

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 03/2025
PROCESSO Nº 07/2025****TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM****REGIME DE EXECUÇÃO: PARCELADA POR PREÇO UNITÁRIO**

ENTES INTERESSADOS: 1 - Alfredo Marcondes; 2 - Alvares Machado; 3 - Anhumas; 4 - Caiabu ; 5 - Dracena; 6- Emilianópolis; 7- Estrela do Norte; 8- Euclides da Cunha; 9 - Flora Rica; 10 - Flórida Paulista; 11- Hospital Municipal de Iepê; 12- Iepê; 13- Indiana; 14- João Ramalho; 15- Martinópolis; 16- Nantes; 17- Narandiba; 18- Pirapozinho; 19- Presidente Epitácio; 20- Presidente Prudente; 21- Quatá; 22- Rancharia; 23- Regente Feijó; 24- Rosana; 25- Sandovalina; 26- Santo Anastácio; 27- Santo Expedito e 28- Taciba.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO: A sessão de processamento do Pregão será realizada no site: <https://comprasbr.com.br/>, iniciando-se no dia **25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco às 09h30m (nove horas e trinta minutos) (Horário de Brasília)** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, nomeados através de PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 1926 de 23 de setembro de 2024 (Nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio), designados nos autos do processo em epígrafe.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE SUPLEMENTOS E MEDICAMENTOS INCLUÍDOS NA RENAME (RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS) PARA 28 (VINTE E OITO) ENTES CONSORCIADOS PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA (CIOP)**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.960.233/0001-00, com sede na Rua Coronel Albino, nº 550, Vila Maristela, no Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo (19.020-360), por intermédio de sua Diretora Executiva Substituta, **Senhora Maria Heloisa da Silva Cuvolo**, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por finalidade **REGISTRAR PREÇOS** visando eventuais e futuras aquisições de medicamentos para municípios consorciados, através do site <https://comprasbr.com.br/>, aplicando-se as disposições da Lei federal nº 14.133/2021, suas alterações, Decreto CIOP nº 21/2023 bem como as condições a seguir estabelecidas.

I - OBJETO e INSTRUÇÕES INICIAIS

1.1. Esta licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE SUPLEMENTOS E MEDICAMENTOS INCLUÍDOS NA RENAME (RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS) PARA 28 (VINTE E OITO) ENTES CONSORCIADOS PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES**, sendo os seguintes entes participantes: 1 - Alfredo Marcondes; 2 - Alvares Machado; 3 - Anhumas; 4 - Caiabu ; 5 - Dracena; 6- Emilianópolis; 7- Estrela do Norte; 8- Euclides da Cunha; 9 - Flora Rica; 10 - Flórida Paulista; 11- Hospital Municipal de Iepê; 12- Iepê; 13- Indiana; 14- João Ramalho; 15- Martinópolis; 16- Nantes; 17- Narandiba; 18- Pirapozinho; 19- Presidente Epitácio; 20- Presidente Prudente; 21- Quatá; 22- Rancharia; 23- Regente Feijó; 24- Rosana; 25- Sandovalina; 26- Santo Anastácio; 27- Santo Expedito e 28- Taciba.

1.2. O valor total estimado previsto para a aquisição dos medicamentos é de aproximadamente **R\$ 86.070.676,93 (oitenta e seis milhões, setenta mil, seiscentos**

e setenta e seis reais e noventa e três centavos) obtidos por meio de pesquisa de mercado.

1.3. O Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP, bem como os Entes Participantes se reservam no direito de inspecionar o produto cotado, procedendo a diligência para aferir sua qualidade e execução, assim como a pertinência com o instrumento convocatório, descritos no termo de referência deste edital.

1.4. A presente licitação tem como critério de julgamento o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, consoante com a legislação do preâmbulo deste Edital.

1.5. A entrega será parcelada considerando a necessidade/demanda do ente, **não havendo quantidade mínima a ser solicitada.**

1.6. O Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP, órgão gerenciador, será o responsável na aplicação das sanções previstas na lei, nos casos de inadimplemento da obrigação do fornecedor perante os entes municipais participantes.

1.6.1. Os entes participantes serão responsáveis por eventuais pedidos de prorrogações de entrega.

1.7. As notas fiscais dos produtos deverão ser emitidas em face do ente municipal participante.

1.8. O Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP não será responsável pelo pagamento dos medicamentos, sendo de inteira reponsabilidade dos entes municipais participantes.

1.9. Somente poderão participar da sessão pública, as licitantes que apresentarem propostas através do site: <https://comprasbr.com.br/>. Com início de recebimento de proposta do dia 13 (treze) de fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 16:00 (dezesseis horas) (Horário de Brasília) até o dia 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 09:00 (nove) horas (Horário de Brasília).

1.10. Os licitantes ficam cientes de que caso a sessão não se conclua até o fim do expediente em razão do alto número de participantes ou outra situação relevante, a presente licitação poderá ter sua audiência pública suspensa, sendo que o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação, salvo comunicação em contrário na sessão.

1.11. A presente licitação não possui cota reservada para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

1.12. Os preços dos medicamentos não deverão estar maiores que o teto estipulado na tabela vigente da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) Publicada em 05/02/2025 e atualizada em 05/02/2025, para Preço de Fábrica e alíquota de ICMS para o Estado de São Paulo.

1.13. A validade do medicamento no momento da entrega deverá ser de no mínimo de 70 % (por cento) da validade original.

1.14. O modo de disputa do pregão eletrônico será pelo SISTEMA ABERTO.

II - PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, **compatíveis com o objeto do certame** e estiverem cadastradas junto à Plataforma Provedora do Sistema, através do site <https://comprasbr.com.br/>.

2.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.3. Não será permitida a participação de empresas:

2.3.1. Estrangeiras que não funcionem no País.

2.3.2. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o CIOP, bem como com os municípios participantes, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.3.2.1. Impedidas de licitar e contratar ou declaradas inidôneas nos termos do art. 156 da Lei 14.133/2021.

2.3.3. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 com o CIOP, bem como com os municípios participantes.

2.3.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.3.5 – Justifica-se que o presente processo licitatório não contempla a “Exclusividade” e a “Reserva de Cota” para: Cooperativas (COOP); Empresários Individuais de Responsabilidade Limitada (EIRELI); Empresas de Pequeno Porte (EPP); Microempreendedores Individuais (MEI) e Microempresas (ME), com fundamento no Artigo 10 do Decreto Nacional n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015 e no Artigo 49, incisos: II e III, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3.5.1 – Conforme dispositivo supracitado, o CIOP entende que neste Processo Licitatório o tratamento diferenciado com cotas exclusivas para as: Cooperativas (COOP); Empresários Individuais de Responsabilidade Limitada (EIRELI); Empresas de Pequeno Porte (EPP); Microempreendedores Individuais (MEI) e Microempresas (ME) não é vantajoso para a Administração Pública e representa prejuízo ao conjunto do objeto da licitação. Neste sentido, tratando-se de registro de preços para fornecimento contínuo e compartilhado de medicamentos aos municípios para atender a saúde pública, quanto maior a competitividade, melhores serão os resultados finais, haja vista a grande demanda da população frente aos recursos do erário e, ainda, quanto maior e mais estruturadas forem as empresas licitantes, melhor atenderão os municípios, sobretudo por questões de logísticas nas entregas dos pedidos que podem ocorrer, eventualmente, de forma simultânea para os 28 (vinte e oito) entes participantes. Sendo assim, entende-se que a supressão de parte dos licitantes e a redução da concorrência entre os potenciais fornecedores não representam vantagem e economia à Administração Pública, mantendo-se os demais direitos previstos na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

2.3.6 – Não será exigido o Certificado de Registro Cadastral (CRC) para participação no certame.

2.3.7 – Não serão exigidas as garantias de proposta, como pré-requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 57 da Lei nº 14.133/2021.

III – DA OPERACIONALIZAÇÃO DA PLATAFORMA DIGITAL E DO ENVIO DE DOCUMENTOS

3.1. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente o encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site <https://comprasbr.com.br/>, observando a data e o horário limite estabelecido no Edital.

3.2. O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta comercial e enquadramento como: Cooperativas (COOP); Empresários Individuais de Responsabilidade Limitada (EIRELI); Empresas de Pequeno Porte (EPP); Microempreendedores Individuais (MEI) e Microempresas (ME), sujeitará o proponente às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo de possíveis sanções penais cabíveis. Esta declaração servirá tão somente para os casos de “empate ficto”, cedendo vantagem no critério de desempate previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.4. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

3.7. Deverá a licitante comunicar imediatamente o provedor do sistema (Compras BR), qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou que resulte na inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.8. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta deverão ser enviados digitalizados em PDF obrigatoriamente por todos os licitantes até a data de envio das propostas no sítio eletrônico Portal de Licitações Compras BR.

3.8.1 Além da proposta em papel timbrado assinada e os documentos de credenciamento a serem apresentados juntamente com os documentos de habilitação, todos digitalizados em PDF, a licitante também registrará, de forma eletrônica, na

plataforma, o credenciamento e a proposta, inserindo marca e modelo e folheto, se for o caso, sem qualquer identificação.

3.9. Não será necessária envio de documentação original e nem proposta atualizada, salvo no caso de dúvida do pregoeiro.

IV - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO E PROPOSTA

4.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração (cópias simples acompanhadas do documento original) no ato de processamento do Pregão, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via Internet.

4.1.1. Documentos obtidos por meio de sítios eletrônicos da internet não necessitam ser autenticados, desde que o próprio sítio possibilite a consulta do documento.

4.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

4.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

V – CREDENCIAMENTO

5.1. Documentos para credenciamento:

5.1.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar através do site <https://comprasbr.com.br/>. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidos através do site <https://comprasbr.com.br/>.

5.1.2. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (autenticação e criptografia) em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Compras BR. Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelos telefones: (67) 3303-2702 / (67) 3303-2730 ou pelo e-mail: contato@comprasbr.com.br.

5.1.3. Além da inserção de dados para credenciamento na plataforma eletrônica, deverão ser apresentadas os documentos comprobatórios do credenciamento que seguem no subitem 5.2 e conforme também explicado no item 3.8.1.

5.2. Por ocasião da fase de credenciamento, as licitantes deverão observar as seguintes disposições:

5.2.1. Quanto aos representantes:

a) **Tratando-se de Representante Legal:** O ato constitutivo, contrato social, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, estatuto social, registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras,

registro (requerimento) ou outro instrumento de registro comercial **em vigor (Última alteração)**, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) **Tratando-se de Procurador:** A procuração por instrumento público ou particular **(com firma reconhecida em Cartório)**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Cópia simples de documento de identificação oficial com fotografia (CNH, RG etc) do outorgado.

5.2.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CIOP a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.3. O credenciamento da licitante de seu representante legal/procurador junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.2.4. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

VI – DA FORMA DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. **A oferta de preço poderá ser até três casas decimais após a vírgula.**

6.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.3. O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá corresponder aos preços finais, considerados benefícios tais como isenções, imunidades, despesas com envio ou outros de qualquer natureza.

6.4 Para as licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

6.5 O preço deverá ser apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, frete/transporte, alimentação e hospedagem, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o cumprimento do objeto da presente licitação que incluem:

a) - pagamento de todo pessoal assim como todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor;

b) - todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

6.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.7 Deverá ser apresentado o REGISTRO DA ANVISA ou isenção de dispensa no campo ficha técnica na da proposta eletrônica da plataforma eletrônica. Poderá ser a publicação no D.O.U. ou print das páginas do site da Anvisa.

VII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso)

- a) - Registro empresarial, no caso de empresário individual;
- b) - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresarial, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - d.1) No caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, deverá apresentar o registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas onde opera com averbação no registro do Cartório onde tem sede a matriz.
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente **em vigor (Última alteração)**, tratando-se de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, quando a atividade assim o exigir.
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, se tratando de **sociedade cooperativa**, acompanhado dos seguintes documentos:
 - f.1) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos artigos 15 à 21 da Lei Nacional n.º 5.764/71.
 - f.2) Comprovação da composição dos órgãos de administração da Cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante artigo 47 da Lei Nacional n.º 5.764/71.
 - f.3) Ata de fundação da cooperativa.
 - f.4) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social.
 - f.5) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou.
 - f.6) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou.
 - f.7) Editais das 3 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), obtido no endereço eletrônico: (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp).
- b) Prova de regularidade de débito com a Secretaria de Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa.

c) Prova de regularidade de débito com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, obtido no endereço eletrônico: (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>).

d) Prova de regularidade de débito com a Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições sociais do Sistema de Seguridade Social (INSS), nos termos da Portaria n.º 358, de 5 de setembro de 2014 do Ministério da Fazenda, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, obtido no endereço eletrônico: (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>)

e) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, obtido no endereço eletrônico: (<http://www.tst.jus.br/web/guest/certidao>).

7.1.2.1 – As empresas beneficiárias (Cooperativa (COOP); Empresário Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI); Empresa de Pequeno Porte (EPP); Microempreendedor Individual (MEI) e Microempresa (ME)) do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Municipal Complementar n.º 31, de 11 de outubro de 2007 e alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, **DEVERÃO apresentar toda a documentação exigida** para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (01.02), **MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO** (art. 43, da Lei Complementar n.º 123/06).

7.1.2.2 – Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de até **5 (cinco) dias úteis** (redação dada pela Lei Complementar n.º 147/14), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.2.3 – A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a adjudicação, sem prejuízo das sanções, sendo facultado ao CIOP convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

b.1) Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar em conformidade com a legislação vigente aplicável à espécie;

b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.3) A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração dos indicadores contábeis, **por meio de declaração (contendo os índices do item b.4)**, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

b.4) O balanço será aferido através dos seguintes índices:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

Resultado > ou = 1

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

Resultado > ou = 1

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Resultado > ou = 1

$$\text{IE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

Resultado < ou = 0,50

Legenda:

LG = Liquidez Geral SG = Solvência Geral LC = Liquidez Corrente

IE = Índice de endividamento

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de pelo menos **1 (um) atestado de capacidade técnico-operacional, EM NOME DA LICITANTE¹**, fornecida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove o fornecimento anterior, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, com caracterização do bom desempenho da licitante.

a.1) O atestado deverá ser assinado por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

¹ Lei nº 14.133 - Art. 87 § 3º A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.

b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) a ela outorgada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

c) Registro da Anvisa (D.O.U. ou site da Anvisa) do medicamento a ser inserido no campo ficha técnica da plataforma.

7.1.5 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo (Anexo IV deste Edital).

b) - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que os preços ofertados para registro de preço respeitará os limites legais da lista CMED.

VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, sendo realizado pelo modo de SISTEMA ABERTO. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

8.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lance.

8.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.8. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.9. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.10. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.8 e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.11. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto item 8.9, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.12. No sistema de pregão eletrônico, todas as propostas, independente do valor, são incluídas na fase de disputa de lances.

IX- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. No horário indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, materiais, que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.3. Não será desclassificada a proposta que apresentar erros meramente aritméticos ou falhas de natureza formal, bem como poderão ser relevadas omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Licitação.

9.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

9.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.7. Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de **R\$ 0,001 (um centésimo de centavo)** entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço unitário do item**.

9.9. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido preço melhor, observando o critério de julgamento, bem como decidir sobre sua aceitação, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital e verificará a habilitação do proponente.

9.10 Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.11. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.12. Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

9.13. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações do objeto desta licitação.
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas, impedindo sua identificação com o item licitado.
- c) que conflitem com a legislação em vigor.
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital.
- e) Com valores manifestamente inexequíveis.
- f) Com amostras não aprovadas.

9.14. Se houver discrepância entre o valor unitário e total, os valores unitários deverão prevalecer.

9.15. Se houver discrepância entre os valores por extenso e em cifras, os valores por extenso deverão prevalecer.

9.16. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.17. Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas na *neste* Edital. Neste caso o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.18. No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

9.19. Será oportunizada a possibilidade de aderência ao preço do vencedor, sendo que no caso deste ficar impossibilitado da execução, o aderente será convocado para entregar o saldo remanescente pelo mesmo preço do vencedor.

9.20. Critério de desempate para as microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Para usufruir do critério do **desempate** estabelecido no **§ 2º do art. 44** estabelecido no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/06), as licitantes **deverão comprovar** que estão registradas na Junta Comercial do Estado de origem como enquadradas como Microempresa ou

Empresa de Pequeno Porte, **por meio de declaração (conforme modelo anexo V)**, declarando sob pena da lei, que estão enquadradas como ME ou EPP na Junta Comercial e que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, e que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir o tratamento favorecido e que não se inclui em nenhuma das situações do artigo 3º, parágrafo 4º do mesmo diploma legal, **ou poderão** apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado licitante.

b) a ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

9.21. Não será necessário o envio de proposta readequada, valendo como certo e eficaz como proposta final o último lance efetuado pelo licitante que constará no relatório da plataforma.

9.21.1. No caso de não aceitação da proposta ou inabilitação do primeiro colocado, a proposta e documentos de habilitação do segundo colocado serão analisados e se em conformidade com o Edital, serão aceitas independente de comunicação ao licitante.

9.21.2. O licitante que pedir desclassificação após sagrar-se vencedor, poderá estar sujeito às sanções administrativas.

9.22. Após analisada a proposta e constata a melhor oferta, será feita a análise dos documentos de habilitação, nos termos do item VII do edital, estando adjudicado o lote ao licitante com a melhor proposta classificada, bem como com os documentos de habilitação em regularidade.

X - RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, dentro do prazo de 15 (quinze) minutos estabelecido pelo pregoeiro, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, que deverá ser inserido em local apropriado no sistema para ser aceito, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. A adjudicação será feita por item, com base no menor preço ofertado nos lances.

XI - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

11.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, pelos Entes consorciados participantes, observadas as condições fixadas na Ata, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

11.2. O contrato de prestação de fornecimento será representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

11.3. O pagamento dos produtos adquiridos por meio das Atas oriundas deste pregão é de total responsabilidade das Entes Municipais participantes.

11.4. A detentora da Ata deverá cadastrar-se como fornecedora no ente contratante, fornecendo os dados necessários, tais como a conta bancária de pessoa jurídica. A nota fiscal dos produtos será emitida em face do CNPJ do Ente Municipal participante.

11.5. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

11.6. O prazo de validade do Registro de Preços será de 06 (seis) meses contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço.

11.7. A existência de preço registrado não obriga as Administrações Municipais a firmarem a contratação que dele poderá advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.8. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021

11.9. Eventuais solicitações de cancelamento deverão ser formalizadas e protocolizadas no CIOP, Órgão Gerenciador, CIOP, seja pelo endereço físico da sede ou por correio eletrônico: licitacaocompra@ciop.sp.gov.br.

11.9.1. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso I do art. 124 da Lei nº 13.144/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado. As hipóteses para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação exigem a superveniência de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da(s) contratação(ões) tal como pactuado.

11.10. As decisões sobre pedidos do item anterior serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do CIOP. 11.11. As solicitações para os fornecimentos ocorrerão de acordo com as necessidades de cada Ente aderente e se fará por meio da emissão de autorização de compra diretamente à empresa detentora da Ata, autorização que será acompanhada da respectiva nota de empenho prévio, transmitidos por quaisquer

meios de comunicação possível (fax ou e-mail). A detentora da Ata, através de prévio contato com os Entes, deverá indicar todos os meios que possui visando dar maior rapidez aos atendimentos.

11.12. O prazo de entrega dos materiais será de 25 (vinte e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra, devendo ser entregue no almoxarifado do ente solicitante, indicado no item 2.5 do Anexo VI (Minuta da Ata de Registro de Preços).

11.13. A empresa detentora do preço registrado que, convocada, recusar-se em fornecer o item, terá seu Registro de Preços cancelado, responderá civil e criminalmente pelos agravantes ao paciente que poderão advir de sua recusa, sendo-lhe também aplicadas as sanções legais cabíveis, sendo assegurado o contraditório e ampla defesa.

11.14. Os entes participantes deverão comunicar o CIOP, por meio de ofício, sobre eventuais irregularidades da execução contratual.

11.15. Periodicamente, para atender princípio legal da economicidade, cada Ente aderente poderá pesquisar o preço efetivamente praticado pelo mercado e, somente autorizar a contratação se constatar que o preço registrado está de acordo com o praticado pelo mercado, certificando tal condição nos autos.

11.16. As entregas ocorrerão de acordo com as necessidades de cada Unidade, mediante confirmações dos pedidos e deverão ocorrer no endereço indicado por cada Ente, nos respectivos almoxarifados de saúde.

11.17. As entregas, bem como todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros, correrão por conta e risco da detentora da Ata.

11.18. A gestão dos quantitativos da Ata de Registro é de total responsabilidade de cada Ente aderente, não havendo nenhuma interferência do CIOP, exceto no que concerne às sanções em caso de inadimplemento contratual e eventuais pedidos de alteração de preços ou cancelamento de itens, que serão contralizadas no CIOP, após a devida comunicação.

11.18.1. Poderá ser realizado remanejamento de quantitativo entre a cota de um município participante e outro, com a autorização de ambos.

11.19. A entrega não terá um limite mínimo de pedido a ser feito pelo ente participante, devendo a Detentora da Ata entregar sempre o quantitativo solicitado.

11.20. A Detentora da Ata não deverá se furtar em entregar ao ente participante alegando impossibilidade de fracionamento do pedido, pois ao efetuar sua proposta, tomou conhecimento da separação de volumes de quantitativos para cada município prevista no Anexo I, sob pena da ocorrência de inexecução contratual.

11.21. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito, tais como correio eletrônico.

11.22. O local de entrega dos produtos será efetuado no almoxarifado do setor de saúde pertencente aos entes participantes.

XII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto da presente licitação será recebido:

12.1.2. provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

12.1.3. definitivamente, em até 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e, consequente aceitação.

12.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, as unidades para as quais se destinam os insumos poderá:

a) - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) - na hipótese de substituição, a detentora da ata deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Unidade respectiva, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) - na hipótese de complementação, a detentora da ata deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Unidade respectiva, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIII - FORMA DE PAGAMENTO

13.1. As condições de pagamento se acham descritos na Cláusula IV - Recebimento e Pagamentos da minuta da Ata de Registro (Anexo VI).

XIV – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Serão aplicadas as sanções administrativas previstas nos art. 156 conforme as condutas descritas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A penalidade de **multa** será aplicada ou à Detentora da Ata que der causa à inexecução parcial da(s) contratação(ões), nas seguintes proporções:

a) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) moratória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias;

c) A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-se, a Detentora, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor registrado, autorizando a Administração a promover a extinção do contrato/Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. O adjudicatário que convocado, recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo marcado, incorrerá em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

14.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor

do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado ou à detentora da ata de registro, além da perda desse valor, a diferença cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº14.133/2021).

14.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade paraliciar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

14.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contada data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XV - IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

15.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o término do recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será dirigida à autoridade subscritora deste Edital, por meio do correio eletrônico licitacaocompra@ciop.sp.gov.br.

15.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração modifique a proposta.

XVI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrente desta Ata de registro de Preços correrão por conta da dotação orçamentária municipal do ente participante - categoria econômica 3.3.90.30.00.00.00 material de consumo. Fonte 01 (rec.próprio); 02 (estadual) e 05 (federal).

16.2. Constitui obrigação dos Entes Participantes o adimplemento da obrigação pecuniária contratual após o efetivo empenhamento de recursos para aquisição dos insumos.

XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Da sessão pública virtual de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, oriundas da plataforma eletrônica do ComprasBR.

17.3. O resultado do presente certame (homologação) será publicado no Diário Oficial Eletrônico do CIOP, disponível no sítio eletrônico do CIOP, bem como estará disponível na plataforma eletrônica ComprasBR (www.comprasbr.com.br).

17.4. Qualquer modificação no edital exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na Lei federal nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Decreto CIOP nº 21/2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observados os princípios da Administração Pública.

17.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Prudente (SP), com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.7. As impugnações, esclarecimentos e demais petições relacionadas ao presente edital e à licitação em pauta deverão ser inseridas no campo específico e apropriado da plataforma ComprasBR.

17.8. Integra o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência – Separação por cotas de municípios;

Anexo II – Preço Estimado;

Anexo III - Modelo de Proposta;

Anexo IV - Modelo de declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho;

Anexo V - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VI – Modelo de declaração de preço compatível com o CMED

Anexo VII - Modelo de Ata de Registro de Preços

Presidente Prudente, 12 de fevereiro de 2025.

Maria Heloisa da Silva Cuvolo

Diretora Executiva - CIOP

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA – SEPARAÇÃO DE COTAS POR ENTES

Cotas dos Entes Consorciados: 1 - Alfredo Marcondes; 2 - Alvares Machado; 3 - Anhumas; 4 - Caiabu ; 5 – Dracena; 6- Emilianópolis; 7- Estrela do Norte; 8- Euclides da Cunha; 9 – Flora Rica; 10 – Flórida Paulista; 11- Hospital Municipal de Iepê; 12- Iepê; 13- Indiana; 14- João Ramalho;

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD TOTAL	1-Alfredo Marcondes	2-Alvares Machado	3-Anhumas	4-Caiabu	5-Dracena	6-Emilianópolis	7-Estrela do Norte	8-Euclides da Cunha Paulista	9-Flora Rica	10-Flórida Paulista	11-Hospital Mun. de Iepê	12-Iepê	13-Indiana	14-João Ramalho
1	ACETATO DE HIDROCORTISONA 100MG/G	5580	100	200	0	0	100	0	60	600	0	2.000	0	100	20	500
2	ACETILSALICÍLICO,ÁCIDO 100 MG	3857300	12.000	300.000	50000	40000	400.000	20.000	15.000	20000	10.000	300.000	300	150000	30000	30000
3	ACICLOVIR 200 MG	302800	800	60.000	8000	5000	10.000	6.000	1.500	6000	2.000	10.000	0	10000	2000	5000
4	ACICLOVIR 50 MG/G 5% - CREME	21920	600	200	300	250	3.000	1.000	50	600	100	5.000	0	1000	20	300
5	ÁGUA PARA INJETÁVEIS - SOLUÇÃO INJETÁVEL	145000	600	6000	1000	3000	500	1.000	100	600	0	10.000	7000	200	4000	500
6	ÁGUA PARA INJETÁVEIS - SOLUÇÃO INJETÁVEL	36300	500	6000	400	2000	500	0	100	600	0	8.000	0	200	4000	500
7	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	44730	400	6000	600	1000	0	500	30	600	200	5.000	0	1000	600	500
8	ALBENDAZOL 400 MG	243300	600	150.000	600	1000	5.000	2.000	600	6000	700	15.000	0	2000	600	1000
9	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	235700	400	150.000	600	2000	20.000	2.000	0	6000	0	6.000	0	4000	200	1000
10	ALOPURINOL 100MG	353300	1.800	150.000	6000	10000	0	0	1.000	6000	0	30.000	0	20000	1000	2000
11	ALOPURINOL 300 MG	362300	2.000	1000	4000	10000	100.000	3.000	300	6000	3.000	30.000	0	20000	2000	3000
12	AMIODARONA,CLORIDRATO 50 MG/ML	10650	200	500	0	200	2.000	50	50	300	100	2.000	200	0	50	300
13	AMIODARONA,CLORIDRATO 200 MG	912000	6.000	200.000	5000	15000	100.000	6.000	2.000	12000	2.000	200.000	0	20000	6000	7000
14	AMITRIPTILINA,CLORIDRATO 25 MG	3202000	20.000	200.000	25000	30000	500.000	30.000	15.000	12000	15.000	300.000	0	80000	30000	25000
15	AMOXICILINA 500MG	1469000	18.000	200.000	25000	30000	100.000	10.000	9.000	12000	10.000	100.000		30000	15000	30000
16	AMOXICILINA PÓ P/SUS. ORAL 50 MG/ML	80080	600	5000	600	1500	5.000	1.000	350	600	300	20.000	30	2000	400	1000
17	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG	193900	1.200	1000	8000	15000	0	6.000	2.700	12000	5.000	50.000	0	3000	0	5000
18	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML+12,5MG/ML	177010	600	500	1000	500	2.500	1.000	180	600	200	10.000	0	150030	0	500
19	ANLÓDIPINO,BESILATO 10MG	628000	8.000	300.000	10000	0	0	0	0	12000	0	80.000	0	30000	0	3000
20	ANLÓDIPINO,BESILATO 5MG	3547200	6.000	300.000	15000	40000	300.000	15.000	12.000	12000	15.000	80.000	200	20000	10000	30000

										0						
21	ATENOLOL 100 MG	82500	1.500	1000	0	0	0	0	0	12000	0	20.000	0	5000	0	2500
22	ATENOLOL 50 MG	1797220	2.800	1000	15000	30000	250.000	15.000	300	12000	4.000	50.000	120	20000	9000	8000
23	ATROPINA,SULFATO 0,25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	8750	200	400	0	0	1.000	500	100	300	100	1.000	200	0	50	300
24	AZITROMICINA 40 MG/ML - 600 MG PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL + DILUENTE	65350	500	5000	1000	800	5.000	2.000	150	600	300	10.000	0	2000	600	2000
25	AZITROMICINA 500 MG	889620	6.000	300.000	5000	10000	80.000	10.000	1.500	12000	3.000	100.000	120	15000	5000	12000
26	BECLOMETASONA,DIPROPIONATO 50MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL	6150	100	1000	0	0	0	0	0	300	0	2.000	0	50	0	600
27	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	49450	400	600	600	200	12.000	200	150	600	100	3.000	1000	200	200	600
28	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	4150	300	100	0	200	0	0	0	600	0	500	0	0	50	300
29	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000UI + 100.000UI	3500	300	200	0	200	0	0	0	600	0	500	0	0	0	300
30	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML	6150	200	800	200	150	200	0	0	600	50	1.000	0	0	100	200
31	BETAMETASONA,ACETATO 3 MG/ML + BETAMETASONA,FOSFATO DISSÓDICO 3 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL	27750	800	100	0	1000	7.000	0	200	1200	0	5.000	2000	0	400	400
32	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOL. INJETAVEL	7100	200	100	0	0	1.000	0	0	600	0	500	200	0	0	200
33	BIPERIDENO, LACTATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	5650	200	200	0	0	500	100	0	600	0	1.000	0	0	0	200
34	BIPERIDENO,CLORIDRATO 2 MG	1106000	6.000	150.000	6000	15000	100.000	6.000	2.000	12000	5.000	300.000	0	10000	5000	8000
35	BUDESONIDA 32 MCG SPRAY NASAL	9950	100	100	500	0	0	0	250	100	400	1.000	0	1000	400	200
36	BUDESONIDA 50 MCG SPRAY NASAL	22150	100	800	0	0	0	500	50	100	0	1.000	0	1000	400	600
37	BUDESONIDA 64 MCG SPRAY NASAL	7850	100	100	500	0	0	0	250	100	0	1.000	0	1000	400	200
38	CÁLCIO,CARBONATO 1.250MG (EQUIVALENTE A 500MG CA++) +COLECALCIFEOL 200UI	109700	1.200	1000	5000	15000	0	0	0	6000	0	20.000	0	0	4000	2000
39	CÁLCIO,CARBONATO 1.250MG (EQUIVALENTE A 500MG CA++) +COLECALCIFEOL 400UI	224200	1.200	1000	15000	15000	0	6.000	0	6000	3.000	20.000	0	0	4000	2000
40	CÁLCIO,CARBONATO 1.500MG (EQUIVALENTE A 600MG DE CÁLCIO++) + COLECALCIFEROL 400UI	117200	1.200	1000	15000	15000	0	0	0	6000	0	10.000	0	0	4000	2000
41	CÁLCIO,CARBONATO 1250MG (500MG CALCIO) (SOMENTE CARTELA OU BLISTER)	319200	1.200	1000	10000	15000	100.000	0	3.000	6000	0	20.000	0	500	5000	2000
42	CAPTOPRIL 25MG	1176100	5.000	1000	7000	40000	20.000	10.000	5.000	36000	0	20.000	1000	1000	10000	600

43	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	18700	300	3000	200	300	1.000	50	50	600	0	5.000	0	500	100	200
44	CARBAMAZEPINA 200 MG	1893500	15.000	200.000	15000	40000	150.000	8.000	6.500	24000	5.000	300.000	0	50000	15000	10000
45	CARVEDILOL 12,5 MG	1406000	6.000	300.000	10000	25000	80.000	0	0	12000	3.000	100.000	0	30000	5000	16000
46	CARVEDILOL 25 MG	521000	5.000	1000	8000	25000	60.000	0	0	12000	0	100.000	0	30000	0	16000
47	CARVEDILOL 3,125 MG	793250	6.000	300.000	8000	25000	60.000	0	0	12000	2.000	100.000	250	30000	3000	3000
48	CARVEDILOL 6,25 MG	920000	7.000	1000	8000	25000	100.000	15.000	0	12000	3.000	100.000	0	30000	9000	3000
49	CEFALEXINA 250MG/5ML PO SUSP. ORAL	32000	300	3000	500	300	1.000	500	200	600	100	5.000	0	700	200	1000
50	CEFALEXINA 500MG	1195200	15.000	200.000	12000	20000	80.000	8.000	6.000	12000	5.000	100.000	200	30000	10000	20000
51	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M + LIDOCAÍNA 1%	45750	200	200	300	500	20.000	0	100	600	300	10.000	0	50	400	200
52	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL I.V	48350	200	200	300	300	2.000	0	100	600	400	10.000	2000	50	600	200
53	CEFTRIAXONA 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M + LIDOCAÍNA 1%	14550	400	1000	200	300	1.000	0	200	600	100	5.000	300	50	0	200
54	CETOCONAZOL 20MG/G (2%) XAMPU	13700	200	3000	400	250	0	0	0	600	200	5.000	0	200	50	200
55	CIPROFLOXACINO 500 MG	769320	6.000	250.000	5000	15000	60.000	8.000	1.700	12000	2.000	50.000	120	8000	4000	8000
56	CLARITROMICINA 50 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL	7670	50	100	200	0	100	0	0	300	50	5.000	0	50	20	200
57	CLARITROMICINA 500 MG	290970	2.000	150.000	5000	5000	0	0	0	6000	500	50.000	0	4000	1000	2000
58	CLINDAMICINA 300MG	90480	1.000	1000	5000	6000	0	0	0	6000	2.000	20.000	0	4000	1000	2000
59	CLOMIPRAMINA 25 MG	1083700	6.000	250.000	2000	15000	150.000	6.000	5.000	6000	3.000	300.000	0	15000	1200	10000
60	CLOMIPRAMINA,CLORIDRATO 10 MG	180600	1.000	1000	0	0	0	0	0	12000	0	100.000	0	3000	0	2000
61	CLONAZEPAM 2,5 MG - SOLUÇÃO ORAL	28674	1.000	2500	800	0	5.000	500	50	600	200	5.000	0	2600	200	200
62	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG - ORODISPERSÍVEL	204100	6.000	100.000	1000	0	5.000	0	0	12000	0	20.000	0	3000	1000	1000
63	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG - ORODISPERSÍVEL	212600	3.000	100.000	1200	2000	5.000	0	800	12000	0	10.000	0	6000	1000	2000
64	CLORPROMAZINA,CLORIDRATO 100MG	1011500	5.000	250.000	3000	15000	60.000	3.000	3.000	12000	3.000	300.000	0	10000	3000	12000
65	CLORPROMAZINA,CLORIDRATO 25MG	1193000	5.000	250.000	3000	15000	100.000	6.000	2.000	12000	4.000	300.000	0	10000	3000	6000
66	CLORPROMAZINA,CLORIDRATO 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	20250	100	400	100	0	0	0	0	12000	0	5.000	0	1000	0	200
67	CLORPROMAZINA,CLORIDRATO 5MG/ML	10550	100	400	100	0	1.000	0	0	600	200	2.000	100	50	0	200
68	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR	24020	700	100	600	300	0	2.000	300	600	0	5.000	20	700	300	200
69	DEXAMETASONA 0,1% CREME	89060	2.000	3000	1000	1200	5.000	2.000	400	600	400	10.000	60	3000	800	1000
70	DEXAMETASONA 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	5750	100	100	100	0	0	200	0	600	100	1.000	0	200	150	200
71	DEXAMETASONA 4MG	188500	1.200	1000	6000	5000	30.000	3.000	0	12000	2.000	10.000	0	4000	300	1000

72	DEXAMETASONA,FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	140300	1.200	7000	1200	1000	30.000	2.000	400	3000	500	2.000	5000	0	2000	1500
73	DEXCLORFENIRAMINA,MALEATO 0,4 MG/ML - XAROPE	111800	2.200	20.000	800	1200	5.000	2.000	1.200	600	400	5.000	100	2000	600	1000
74	DEXCLORFENIRAMINA,MALEATO 2 MG	349500	6.000	100.000	3000	10000	60.000	0	0	12000	4.000	15.000	0	7000	5000	500
75	DIAZEPAM 10 MG	1813800	10.000	250.000	15000	30000	160.000	10.000	6.000	12000	10.000	300.000	800	30000	15000	20000
76	DIAZEPAM 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	12700	300	800	300	300	2.000	200	100	600	200	1.000	300	0	200	200
77	DIGOXINA 0,25MG	339120	2.000	150.000	1000	10000	50.000	2.000	0	12000	0	10.000	120	5000	2000	1000
78	DIPIRONA 500 MG	3784000	40.000	300.000	40000	50000	600.000	30.000	16.000	36000	20.000	300.000	0	80000	12000	100000
79	DIPIRONA 500 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	254300	1.000	8000	4000	2000	60.000	3.000	500	6000	500	1.000	7500	2000	800	2000
80	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS	245900	2.400	20.000	1000	2000	15.000	5.000	500	12000	400	20.000	100	2000	5000	500
81	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML SOL. INJETÁVEL	5490	200	200	0	100	500	0	0	600	0	500	40	0	0	200
82	DOPAMINA 5MG/ML	4690	200	200	0	100	500	0	0	600	0	500	40	0	0	200
83	DOXAZOSINA,MESILATO 2MG	526200	1.200	100.000	8000	10000	0	10.000	2.000	6000	2.000	30.000	0	30000	2000	2000
84	DOXAZOSINA,MESILATO 4MG	234800	2.800	1000	4000	10000	50.000	0	500	6000	5.000	30.000	0	20000	2000	2000
85	ENALAPRIL,MALEATO 10 MG	240620	2.000	1000	0	30000	0	0	20.000	12000	0	30.000	120	3000	0	1000
86	ENALAPRIL,MALEATO 20 MG	1099000	6.000	1000	10000	30000	100.000	0	0	12000	0	30.000	0	20000	0	1000
87	ENALAPRIL,MALEATO 5 MG	82700	1.200	1000	6000	0	0	0	0	12000	0	30.000	0	2000	0	1000
88	EPINEFRINA 1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	12100	200	400	200	200	500	300	100	600	200	500	700	0	100	200
89	ESPIRONOLACTONA 100 MG	96100	2.000	1000	3000	0	20.000	3.000	0	12000	0	10.000	0	1000	0	2000
90	ESPIRONOLACTONA 25 MG	1412220	5.000	300.000	10000	40000	50.000	9.000	100	12000	5.000	60.000	120	50000	10000	12000
91	ESTRADIOL VALERATO 5MG+NORETISTERONA ENANTATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	22550	350	2000	500	150	600	200	50	600	0	5.000	0	0	200	500
92	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL	7700	200	200	100	0	0	0	0	600	0	5.000	0	0	0	200
93	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625MG/G CREME VAGINAL	7500	200	100	0	0	0	0	0	600	0	5.000	0	0	0	200
94	ETINILESTRIO 0,03MG+LEVONORGESTREL 0,15MG	205400	3.000	150.000	500	1000	1.500	200	200	12000	0	20.000	0	0	400	1000
95	FENITOÍNA 100 MG	1035000	6.000	200.000	8000	15000	80.000	10.000	3.000	12000	3.000	300.000	0	5000	8000	3000
96	FENITOÍNA 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	11100	600	400	100	200	1.000	100	100	600	0	1.000	400	0	100	200
97	FENOBARBITAL 100 MG	1262200	15.000	200.000	12000	15000	100.000	6.000	4.200	24000	4.000	300.000	0	2000	10000	10000
98	FENOBARBITAL 100 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	8350	600	400	100	200	500	200	100	600	0	1.000	50	0	100	200
99	FENOBARBITAL 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	9930	100	800	50	0	0	0	10	600	0	5.000	0	100	20	200

100	FERROSO,SULFATO 68MG/ML (EQUIV 25MG/ML) GOTAS	19840	400	3000	240	300	0	500	300	1200	100	5.000	0	300	400	200
101	FINASTERIDA 5MG	302700	600	1000	6000	15000	50.000	10.000	200	6000	4.000	30.000	0	30000	1000	5000
102	FLUCONAZOL 150 MG	329700	1.000	200.000	2000	600	10.000	3.000	300	6000	400	30.000	0	4000	500	1000
103	FLUMAZENIL 0,1MG/ML	6430	300	100	200	100	1.000	0	0	600	100	500	30	0	50	200
104	FLUOXETINA 20 MG	2938000	35.000	300.000	20000	40000	300.000	20.000	12.000	36000	10.000	300.000	0	30000	20000	30000
105	FÓLICO,ÁCIDO 5MG (SOMENTE CARTELA OU BLISTER)	1184500	6.000	300.000	10000	20000	120.000	10.000	1.500	12000	5.000	100.000	0	30000	6000	10000
106	FÓLICO,ÁCIDO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	7210	200	800	100	200	1.000	50	30	1000	0	1.000	0	300	30	200
107	FOLINATO,CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO) 15MG (SOMENTE CARTELA OU BLISTER)	59800	1.200	1000	0	1000	5.000	0	0	12000	0	5.000	0	0	0	1000
108	FUROSEMIDA 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	26850	600	500	400	600	8.000	100	50	800	200	2.000	1200	0	100	200
109	FUROSEMIDA 40 MG	1642000	8.000	300.000	12000	30000	100.000	15.000	7.000	12000	10.000	100.000	0	60000	18000	25000
110	GLIBENCLAMIDA 5MG	363500	5.000	1000	1000	20000	15.000	10.000	10.000	24000	0	50.000	0	0	7000	1000
111	GLICLAZIDA 30 MG	2861800	100.000	500.000	20000	50000	250.000	50.000	7.800	24000	10.000	80.000	0	70000	60000	80000
112	GLICLAZIDA 60MG	3165000	20.000	50.000	20000	50000	150.000	0	6.000	24000	10.000	80.000	0	150000	0	20000
113	GLICOSE 50% - SOLUÇÃO INJETÁVEL	38050	300	3000	400	2000	10.000	500	100	3600	100	5.000	600	50	100	200
114	HALOPERIDOL 1 MG	602000	3.000	150.000	5000	20000	50.000	2.000	0	24000	0	200.000	0	5000	2000	1000
115	HALOPERIDOL 2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	5110	40	1000	100	100	200	0	0	600	0	1.000	0	20	0	200
116	HALOPERIDOL 5 MG	1293000	4.000	300.000	10000	15000	100.000	6.000	4.000	24000	4.000	300.000	0	18000	3000	8000
117	HALOPERIDOL 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	9950	400	1000	100	200	500	100	0	300	0	500	0	0	100	300
118	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	15820	500	1000	300	200	1.500	200	200	300	250	2.000	100	100	120	300
119	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25ML	14950	200	300	100	100	1.000	0	0	300	0	10.000	50	0	200	200
120	HIDRALAZINA,CLORIDRATO 25MG	170300	5.000	1000	10000	20000	0	6.000	0	12000	0	6.000	0	2000	4000	5000
121	HIDRALAZINA,CLORIDRATO 50MG	222800	8.000	1000	10000	20000	0	0	0	12000	5.000	6.000	0	2000	5000	7000
122	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	2283500	3.000	1000	2000	40000	0	10.000	6.000	36000	0	50.000	0	0	0	2000
123	HIDROCORTISONA,SUCCINATO SÓDICO 100 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	20950	200	800	0	1000	4.000	0	0	1000	100	500	1500	0	150	400
124	HIDROCORTISONA,SUCCINATO SÓDICO 500 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	30700	600	800	300	1000	10.000	300	100	1000	100	500	600	0	200	400
125	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML -	48430	800	2000	500	1200	3.000	1.000	150	800	250	20.000	30	500	200	400

	SUSPENSÃO ORAL															
126	HIPROMELOSE 5 MG/ML (0,5%) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	6980	600	500	0	300	0	0	80	600	0	500	0	0	200	400
127	IBUPROFENO 300MG	894000	20.000	1000	7000	15000	180.000	0	6.000	24000	3.000	100.000	0	30000	5000	20000
128	IBUPROFENO 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	82950	800	20.000	1000	600	0	1.000	100	3600	0	10.000	50	3000	800	3000
129	IBUPROFENO 600 MG	1887500	5.000	500.000	12000	15000	0	10.000	500	24000	10.000	100.000	0	0	12000	10000
130	INFLIXIMABE 100MG	3010	20	200	0	0	60	0	0	30	0	500	0	600	0	200
131	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	22550	600	500	0	200	6.000	200	250	600	200	5.000	400	3000	300	200
132	ISOFLAVONA DE SOJA 60MG (EXTRATO MEDICINAL, DE GLYICINE MAX. (L.) MERR. 150MG)	220200	1.200	1000	18000	3000	0	0	0	6000	0	2.000	0	3000	0	1000
133	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	276340	1.000	200.000	1200	2000	5.000	2.000	0	12000	0	10.000	120	3000	120	1000
134	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG	344600	5.000	1000	6000	0	80.000	0	0	24000	0	20.000	0	15000	600	5000
135	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40MG	317500	15.000	1000	4000	0	30.000	0	0	24000	0	20.000	0	10000	2000	3000
136	ITRACONAZOL 100 MG	64500	1.000	1000	3000	0	0	0	0	8000	0	10.000	0	3000	300	1000
137	IVERMECTINA 6 MG	375000	2.000	200.000	2000	3000	6.000	2.000	0	8000	1.000	80.000	0	4000	300	1000
138	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE	30490	600	200	800	1000	2.000	1.000	200	300	500	10.000	20	2000	120	400
139	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG	633800	5.000	200.000	12000	20000	0	0	0	24000	5.000	5.000	0	25000	3000	20000
140	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG - HBS CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	392100	600	200.000	6000	20000	80.000	0	0	24000	2.000	5.000	0	1000	3000	1000
141	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG	454000	5.000	100.000	3000	20000	100.000	6.000	0	24000	4.000	5.000	0	12000	2000	5000
142	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG	69100	600	1000	3000	0	0	0	0	24000	0	5.000	0	1000	1000	2000
143	LEVONORGESTREL 0,75MG	28430	600	500	30	100	0	50	50	12000	0	1.000	0	0	30	1000
144	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	1715000	8.000	500.000	12000	15000	150.000	15.000	3.000	12000	4.000	200.000	0	50000	12000	20000
145	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	2392000	15.000	500.000	18000	18000	210.000	20.000	6.000	12000	5.000	200.000	0	50000	34000	30000
146	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	2626700	100	500.000	18000	15000	210.000	20.000	3.600	12000	4.000	200.000	0	50000	24000	30000
147	LIDOCAÍNA 100MG/ML	4753	100	100	50	0	100	0	0	300	0	2.000	3	0	10	200
148	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/G	16300	150	2000	200	300	0	500	0	600	100	5.000	50	100	200	200
149	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20MG/ML (2%) + EPINEFRINA 0,005MG/ML	4975	100	300	0	200	0	0	0	200	0	1.000	25	0	50	200
150	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20MG/ML (2%) SOLUÇÃO INJETÁVEL SEM VASOCONSTRITOR	8100	150	300	50	200	0	200	50	200	50	1.000	150	200	150	200
151	LÍTIO, CARBONATO 300 MG	2021500	15.000	250.000	8000	15000	150.000	8.000	6.500	36000	3.000	300.000	0	25000	9000	30000
152	LORATADINA 10 MG	734500	8.000	1000	12000	15000	100.000	0	4.500	24000	7.000	80.000	0	25000	10000	8000
153	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	54850	400	15.000	1200	1500	5.000	1.000	300	600	200	5.000	50	2000	400	600

154	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	558740	3.000	1000	8000	40000	60.000	0	0	36000	0	1.000	120	0	120	1000
155	MAGNÉSIO,SULFATO 10% INJETAVEL	5150	200	100	0	0	500	0	0	600	0	500	50	0	0	200
156	MAGNÉSIO,SULFATO 50%	4000	200	100	0	0	0	0	0	600	0	500	0	0	0	200
157	MEDROXIPROGESTERONA,ACETATO 10 MG	42700	1.000	1000	0	2000	0	0	0	12000	0	1.000	0	0	0	1000
158	MEDROXIPROGESTERONA,ACETATO 150MG/1ML	13900	600	1000	400	100	400	100	50	600	50	2.000	0	200	300	500
159	METFORMINA,CLORIDRATO 500MG	428200	2.000	1000	1200	30000	0	0	0	36000	0	10.000	0	0	60000	1000
160	METFORMINA,CLORIDRATO 850MG	1975060	4.000	1000	2000	30000	0	8.000	24.000	36000	0	10.000	60	0	50000	1000
161	METILDOPA 250 MG	890460	6.000	300.000	12000	12000	70.000	8.000	3.900	36000	2.000	30.000	60	7000	2000	5000
162	METOCLOPRAMIDA 10MG	535500	6.000	200.000	3000	20000	30.000	6.000	0	36000	2.000	10.000	0	1000	0	5000
163	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	10300	800	500	100	1000	500	300	0	600	0	3.000	0	100	0	200
164	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	11600	1.500	300	200	1000	2.000	500	0	300	0	1.000	0	200	0	200
165	METOPROLOL,SUCCINATO 100 MG	149600	1.000	1000	3000	15000	20.000	0	0	24000	0	6.000	0	10000	0	5000
166	METOPROLOL,SUCCINATO 25 MG	670000	5.000	1000	12000	15000	150.000	30.000	0	24000	5.000	50.000	0	15000	3000	5000
167	METOPROLOL,SUCCINATO 50 MG	1170000	4.000	1000	12000	15000	150.000	0	0	24000	5.000	50.000	0	30000	3000	5000
168	METRONIDAZOL 250MG	352200	5.000	100.000	5000	6000	18.000	3.000	1.200	10000	2.000	20.000	0	2000	2000	5000
169	METRONIDAZOL GELEIA 100MG/G (10%) CREME VAGINAL COM APLICADOR (DE 7 A 10 APLICADORES)	26660	400	1000	100	300	1.500	200	60	300	200	5.000	0	0	150	400
170	MICONAZOL 20MG/G CREME TÓPICO	11650	100	100	100	0	0	0	0	300	0	8.000	0	0	0	200
171	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL	15200	400	1000	100	300	500	200	0	300	0	8.000	0	0	50	300
172	MICONAZOL 20MG/G LOÇÃO	8970	100	100	100	0	0	0	0	300	0	3.000	0	20	0	200
173	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4MG/ML INJETÁVEL	4570	200	50	0	0	0	0	0	100	0	1.000	20	0	0	200
174	NIFEDIPINO 10 MG	349060	1.000	150.000	0	0	0	0	0	12000	0	8.000	60	1000	0	2000
175	NISTATINA 100.000 UI/ML - SUSPENSÃO ORAL	16790	300	1500	200	300	500	600	0	600	100	5.000	10	1000	180	200
176	NITROFURANTOÍNA 100MG	570000	5.000	150.000	15000	6000	70.000	6.000	2.400	12000	3.000	30.000	0	19600	2500	5000
177	NOREPINEFRINA,HEMITARTARATO 2 MG/ML (NORADRENALINA) - INJETÁVEL	9950	200	400	0	250	1.000	0	0	600	0	1.000	300	0	0	200
178	NORETISTERONA 0,35 MG	33220	1.000	1000	100	700	0	50	0	800	0	3.000	0	0	60	2000
179	NORTRIPTILINA,CLORIDRATO 25 MG	926000	8.000	200.000	5000	15000	80.000	0	2.000	36000	2.000	300.000	0	7000	3000	3000
180	NORTRIPTILINA,CLORIDRATO 50 MG	150600	1.000	1000	0	0	0	0	0	36000	0	50.000	0	600	0	2000
181	OLEO MINERAL	22715	500	2000	600	500	0	0	50	100	0	10.000	15	500	250	200
182	OMEPRAZOL 20 MG (SOMENTE CARTELA OU BLISTER)	5474300	90.000	500.000	100000	60000	600.000	50.000	12.000	36000	25.000	300.000	1300	200000	70000	60000
183	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	84660	800	8000	600	1500	3.000	1.000	200	2400	300	30.000	160	0	600	1200

184	PARACETAMOL 500 MG	1819200	15.000	500.000	12000	20000	60.000	0	2.200	36000	6.000	80.000	0	15000	12000	60000
185	PASTA D'ÁGUA SIMPLES (FN) (ÓXIDO DE ZINCO 25%)	5000	300	200	100	0	0	0	0	100	0	2.000	0	0	0	200
186	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	55430	1.500	30.000	0	5000	0	1.000	0	1200	0	8.000	30	1000	0	1000
187	PERMETRINA 10 MG/G (1%) - LOÇÃO CAPILAR	20750	600	8000	200	200	0	0	0	600	0	5.000	0	100	150	200
188	PERMETRINA 50MG/ML (5%) LOÇÃO	14550	800	200	200	200	0	0	0	600	0	5.000	0	800	0	400
189	POLIMIXINA,SULFATO B 10.000 UI/ML+ NEOMICINA, SULFATO 3.500MG/ML, FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,250 MG/ML + LIDOCAINA, CLORIDRATO 20MG/ML	16710	350	1500	500	200	0	200	60	600	100	5.000	0	1000	200	500
190	POTÁSSIO,CLORETO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL	10500	200	1000	0	200	1.000	1.000	0	300	300	1.000	500	0	0	200
191	POTÁSSIO,PERMANGANATO 100MG	103400	1.500	80.000	100	5000	0	1.000	0	1200	0	1.000	0	600	0	1000
192	PRATA,SULFADIAZINA 10 MG/G (1%) CREME	11430	20	300	0	0	0	0	50	60	0	5.000	0	200	100	200
193	PRATA,SULFADIAZINA 10 MG/G (1%) CREME	25850	40	4000	300	1000	0	500	50	60	100	6.000	100	1600	200	400
194	PREDNISOLONA,FOSFATO DISSÓDICO 1MG/ML- SOLUÇÃO ORAL	10300	200	500	0	0	0	0	0	600	0	5.000	100	1000	0	200
195	PREDNISOLONA,FOSFATO DISSÓDICO 3 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	63200	800	10.000	1500	1000	4.000	500	300	600	300	10.000	0	1000	700	700
196	PREDNISONA 20 MG	1068500	10.000	300.000	5000	15000	65.000	6.000	9.000	12000	3.000	100.000	500	50000	6000	5000
197	PREDNISONA 5 MG	567000	2.000	200.000	5000	10000	40.000	3.000	0	12000	3.000	80.000	0	9000	3000	3000
198	PROMETAZINA,CLORIDRATO 25 MG	1467000	15.000	300.000	20000	15000	100.000	8.000	6.000	12000	6.000	200.000	0	7000	9000	10000
199	PROMETAZINA,CLORIDRATO 25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	34360	600	1000	400	300	10.000	200	60	600	0	1.000	500	0	100	300
200	PROPAFENONA,CLORIDRATO 150MG	101700	1.200	1000	0	0	0	0	0	12000	0	10.000	0	4000	4000	2000
201	PROPAFENONA,CLORIDRATO 300 MG	330200	1.200	1000	5000	0	60.000	3.000	0	12000	2.000	50.000	0	6000	2000	3000
202	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 10MG	60100	600	1000	3000	0	0	0	0	12000	0	10.000	0	0	0	1000
203	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG	810420	3.000	1000	6000	30000	0	6.000	7.300	12000	10.000	50.000	120	0	10000	1000
204	PROTAMINA, CLORIDRATO 1% INJETÁVEL	4800	200	100	0	0	0	0	0	300	0	1.000	0	0	0	200
205	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	317100	2.000	50.000	5000	3000	8.000	1.000	1.400	1200	1.000	100.000	0	4000	6000	5000
206	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSOL 200 DOSES	26550	100	6000	50	400	3.000	500	250	300	200	5.000	50	0	300	500
207	SALBUTAMOL 2MG/5ML	10200	100	1000	0	0	500	0	0	300	0	5.000	50	50	50	200
208	SALBUTAMOL, SULFATO 5MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	9950	100	400	50	0	500	0	0	300	100	5.000	150	50	50	200
209	SINVESTATINA 10MG	86800	1.200	1000	0	10000	25.000	0	0	12000	0	10.000	0	0	600	2000

210	SINAVASTATINA 20MG	3171700	1.200	1000	4000	20000	600.000	20.000	0	12000	0	10.000	0	0	4000	4000
211	SINAVASTATINA 40MG	453200	1.200	1000	4000	20000	300.000	0	0	12000	0	10.000	0	0	6000	2000
212	SÓDIO,CLORETO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL	48000	200	1000	500	0	500	1.000	200	600	0	2.000	3000	200	10000	200
213	SÓDIO,CLORETO 0,9% (9 MG/ML) - SOLUÇÃO NASAL	55000	1.500	15.000	1200	0	5.000	1.000	200	1200	300	10.000	0	2000	500	600
214	SÓDIO,CLORETO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL	14310	200	1000	0	0	1.000	0	10	600	0	2.000	300	0	0	400
215	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, 400 MG + 80 MG	389500	5.000	150.000	5000	8000	20.000	1.000	2.000	12000	1.000	30.000	0	2000	2000	4000
216	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETOPRIMA 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL	12015	200	1000	200	200	200	200	60	300	100	5.000	5	50	150	300
217	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO ELEMENTAR (SOMENTE CARTELA OU BLISTER)	1573700	15.000	300.000	22000	20000	180.000	10.000	2.700	18000	4.000	80.000	0	40000	9000	20000
218	TETRACICLINA 500 MG	51000	1.500	1000	3000	0	0	0	0	6000	0	8.000	0	0	0	2000
219	TIAMAZOL 10 MG	119700	1.000	1000	0	12000	0	3.000	0	1200	0	5.000	0	0	0	2000
220	TIAMINA 300 MG	1959300	17.000	300.000	18000	20000	180.000	6.000	6.300	12000	6.000	300.000	0	30000	9000	20000
221	TIMOLOL,MALEATO 0,5% (5MG/ML) SOLUÇÃO OFTÁLMICA	9360	200	1000	200	0	0	0	0	300	0	5.000	0	50	60	200
222	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	821500	10.000	1000	5000	15000	0	0	500	12000	3.000	300.000	0	15000	0	2000
223	VALPRÓICO,ÁCIDO 250 MG	2164500	18.000	400.000	15000	20000	300.000	0	13.500	12000	7.000	300.000	0	35000	30000	40000
224	VARFARINA 5 MG	426300	3.000	200.000	1200	10000	20.000	0	0	8000	0	30.000	0	5000	500	3000
225	VERAPAMIL 80MG	104600	1.000	1000	1500	0	600	0	0	8000	0	10.000	0	0	0	2000
226	ZINCO, SULFATO 17,60 MG/ML (equivalente à 4mg/ml de Zinco elementa) SOLUÇÃO ORAL	6860	600	100	300	0	0	0	100	600	200	2.000	0	50	10	200

Cotas dos Entes Consorciados: 15- Martinópolis; 16- Nantes; 17- Narandiba; 18- Pirapozinho; 19- Presidente Epitácio; 20- Presidente Prudente; 21- Quatá; 22- Rancharia; 23- Regente Feijó; 24- Rosana; 25- Sandovalina; 26- Santo Anastácio; 27- Santo Expedito e 28- Taciba.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD TOTAL	15- Martinópolis	16- Nantes	17- Narandiba	18- Pirapozinho	19- Pres. Epitacio	20- Pres. Prudente	21- Quatá	22- Rancharia	22- Regente Feijó	24- Rosana	25- Sandovalina	26- Santo Anastacio	27- Santo Expedito	28- Taciba
1	ACETATO DE HIDROCORTISONA 100MG/G	5580	0	500	0	0	500	0	0	400	0		200	0	300	0
2	ACETILSALICÍLICO,ÁCIDO 100 MG	3857300	150.000	50000	30.000	200000	190000	1.100.000	50000	165.000	160000	20000	45000	180000	60000	80000
3	ACICLOVIR 200 MG	302800	0	20000	2000	10000	13000	62.000	0	20.000	10000	10000	2500	3000	4000	20000
4	ACICLOVIR 50 MG/G 5% - CREME	21920	300	500	500	300	1000	2.000	0	500	0	0	100	3000	300	1000
5	ÁGUA PARA INJETÁVEIS - SOLUÇÃO INJETÁVEL	145000	0	3000	3000	10000	3000	76.000	0	2.000	3500	1000	3000	0	1000	5000

6	ÁGUA PARA INJETÁVEIS - SOLUÇÃO INJETÁVEL	36300	2500	3000	0	1000	1000	0	0	2.000	0	1000	2000	0	1000	0
7	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	44730	3000	1000	600	1000	2000	12.500	500	1.000	1200	0	600	3000	400	1500
8	ALBENDAZOL 400 MG	243300	1000	10000	3000	5000	3000	12.000	0	5.000	1200	0	1000	10000	3000	4000
9	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	235700	0	10000	3000	0	2000	20.000	0	2.000	4000	0	500	0	2000	0
10	ALOPURINOL 100MG	353300	0	50000	6000	20000	500	0	10000	25.000	0	0	1000	0	3000	10000
11	ALOPURINOL 300 MG	362300	30000	30000	6000	5000	25000	24.000	10000	25.000	15000	0	5000	0	3000	0
12	AMIODARONA,CLORIDRATO 50 MG/ML	10650	100	1000	100	500	500	1.000	100	400	0	0	300	0	500	200
13	AMIODARONA,CLORIDRATO 200 MG	912000	30.000	20000	6000	15000	25000	80.000	10000	80.000	15000	0	5000	20000	5000	20000
14	AMITRIPTILINA,CLORIDRATO 25 MG	3202000	100.000	50000	20000	100000	190000	800.000	50000	160.000	130000	20000	20000	180000	50000	50000
15	AMOXICILINA 500MG	1469000	50.000	50000	15000	50000	100000	300.000	20000	80.000	55000	10000	20000	80000	20000	30000
16	AMOXICILINA PÓ P/SUS. ORAL 50 MG/ML	80080	2.000	1000	600	1000	4000	18.000	100	2.000	3000	1000	1500	5000	500	2000
17	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG	193900	1.000	20000	6000	0	14000	0	1000	15.000	0	0	6000	0	2000	20000
18	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML+12,5MG/ML	177010	300	1000	400	1000	2000	0	100	2.000	0	500	400	0	200	1500
19	ANLODIPINO,BESILATO 10MG	628000	0	50000	0	0	30000	0	10000	45.000	0	0	35000	0	15000	0
20	ANLODIPINO,BESILATO 5MG	3547200	130.000	20000	30000	150000	150000	1.650.000	0	150.000	112000	0	90000	100000	30000	80000
21	ATENOLOL 100 MG	82500	0	20000	0	0	500	0	0	2.000	0	0	15000	0	3000	0
22	ATENOLOL 50 MG	1797220	0	20000	0	0	25000	990.000	0	50.000	65000	0	100000	50000	10000	70000
23	ATROPINA,SULFATO 0,25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	8750	100	1000	200	300	1000	600	100	400	0	0	300	0	500	100
24	AZITROMICINA 40 MG/ML - 600 MG PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL + DILUENTE	65350	3.000	1000	1000	1000	5000	6.500	500	2.000	3000	0	1000	5000	400	6000
25	AZITROMICINA 500 MG	889620	20.000	20000	6000	10000	35000	82.000	20000	25.000	30000	0	10000	30000	12000	30000
26	BECLOMETASONA,DIPROPIONATO 50MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL	6150	0	500	0	0	500	0	0	600	0	0	100	0	400	0
27	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	49450	1.000	500	200	3000	3500	8.000	500	1.000	8000	1000	400	1500	200	800
28	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	4150	0	500	0	500	500	0	0	400	0	0	0	0	200	0
29	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000UI + 100.000UI	3500	0	500	0	0	500	0	0	0	0	0	200	0	200	0
30	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML	6150	0	200	0	200	500	0	0	400	500	0	150	300	200	200
31	BETAMETASONA,ACETATO 3 MG/ML + BETAMETASONA,FOSFATO DISSÓDICO 3 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL	27750	100	2000	0	500	1000	0	0	1.000	3000	0	50	0	2000	0
32	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOL.	7100	0	1000	0	400	500	1.000	0	400	0	0	600	0	400	0

	INJETAVEL															
33	BIPERIDENO, LACTATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	5650	100	1000	0	300	500	150	0	400	0	0	0	0	400	0
34	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG	1106000	35.000	20000	10000	1000	36000	184.000	10000	70.000	25000	0	4000	50000	6000	30000
35	BUDESONIDA 32 MCG SPRAY NASAL	9950	100	500	0	0	3000	0	0	500	0	0	300	1000	500	0
36	BUDESONIDA 50 MCG SPRAY NASAL	22150	200	500	300	0	500	9.600	0	500	0	0	500	5000	500	0
37	BUDESONIDA 64 MCG SPRAY NASAL	7850	0	500	0	0	2500	0	0	500	0	0	200	0	500	0
38	CÁLCIO, CARBONATO 1.250MG (EQUIVALENTE A 500MG CA++) +COLECALCIFEOL 200UI	109700	0	20000	0	0	1000	0	0	30.000	0	0	2500	0	2000	0
39	CÁLCIO, CARBONATO 1.250MG (EQUIVALENTE A 500MG CA++) +COLECALCIFEOL 400UI	224200	0	20000	12000	50000	4000	0	0	50.000	0	0	3000	0	2000	10000
40	CÁLCIO, CARBONATO 1.500MG (EQUIVALENTE A 600MG DE CÁLCIO++) + COLECALCIFEROL 400UI	117200	0	20000	0	0	15000	0	0	20.000	0	0	6000	0	2000	0
41	CÁLCIO, CARBONATO 1250MG (500MG CÁLCIO) (SOMENTE CARTELA OU BLISTER)	319200	15.000	20000	0	15000	500	80.000	0	20.000	0	0	3000	0	2000	0
42	CAPTOPRIL 25MG	1176100	0	20000	12000	100000	25000	600.000	500	2.000	75000	0	50000	100000	30000	5000
43	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	18700	500	500	100	500	1700	2.000	500	500	300	0	100	600	100	0
44	CARBAMAZEPINA 200 MG	1893500	60.000	20000	20000	100000	130000	360.000	30000	80.000	70000	10000	15000	100000	15000	45000
45	CARVEDILOL 12,5 MG	1406000	60.000	50000	15000	50000	56000	408.000	0	120.000	0	0	5000	0	15000	40000
46	CARVEDILOL 25 MG	521000	40.000	50000	0	0	27000	0	30000	30.000	15000	0	20000	40000	12000	0
47	CARVEDILOL 3,125 MG	793250	20.000	50000	12000	0	30000	0	0	30.000	0	0	10000	40000	12000	40000
48	CARVEDILOL 6,25 MG	920000	60.000	50000	15000	30000	45000	210.000	30000	70.000	35000	0	10000	40000	12000	0
49	CEFALEXINA 250MG/5ML PO SUSP. ORAL	32000	600	600	300	500	2000	5.000	200	4.000	1200	300	600	2000	300	1000
50	CEFALEXINA 500MG	1195200	40.000	50000	15000	50000	95000	232.000	10000	35.000	40000	0	10000	50000	10000	40000
51	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M + LIDOCAÍNA 1%	45750	2.500	500	200	2000	2500	1.000	1000	600	0	0	600	0	2000	0
52	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL I.V	48350	1.500	500	200	1000	2000	12.000	1000	600	500	0	1000	100	1000	10000
53	CEFTRIAXONA 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M + LIDOCAÍNA 1%	14550	500	500	0	0	1000	0	0	600	0	0	600	0	2000	0
54	CETOCONAZOL 20MG/G (2%) XAMPU	13700	0	200	0	300	1000	0	0	500	0	0	300	0	300	1000
55	CIPROFLOXACINO 500 MG	769320	40.000	50000	12000	10000	38000	96.000	500	25.000	20000	0	2000	25000	6000	15000
56	CLARITROMICINA 50 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL	7670	0	200	0	0	500	0	0	600	0	0	100	0	200	0
57	CLARITROMICINA 500 MG	290970	5.000	20000	5000	3000	500	0	500	15.000	1470	0	2000	5000	8000	0
58	CLINDAMICINA 300MG	90480	8.000	10000	3000	5000	500	4.000	500	5.000	480	0	2000	1000	3000	0
59	CLOMIPRAMINA 25 MG	1083700	15.000	50000	6000	15000	18000	90.000	10000	30.000	15000	0	2500	40000	3000	20000

60	CLOMIPRAMINA,CLORIDRATO 10 MG	180600	0	50000	0	0	2000	0	0	5.000	600	0	1000	0	3000	0
61	CLONAZEPAM 2,5 MG - SOLUÇÃO ORAL	28674	0	100	200	1000	3000	24	500	700	800	0	100	3000	600	0
62	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG - ORODISPERSÍVEL	204100	300	20000	0	0	3000	0	500	15.000	0	0	4000	300	12000	0
63	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG - ORODISPERSÍVEL	212600	300	20000	12000	0	10000	0	1000	10.000	0	0	4000	300	12000	0
64	CLORPROMAZINA,CLORIDRATO 100MG	1011500	20.000	50000	10000	30000	45000	96.000	10000	30.000	10000	0	1500	12000	10000	8000
65	CLORPROMAZINA,CLORIDRATO 25MG	1193000	40.000	50000	10000	30000	52000	180.000	10000	50.000	20000	0	5000	12000	10000	8000
66	CLORPROMAZINA,CLORIDRATO 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	20250	0	100	0	0	500	0	0	400	0	0	50	0	400	0
67	CLORPROMAZINA,CLORIDRATO 5MG/ML	10550	100	1000	100	300	500	300	100	200	0	0	200	0	3000	0
68	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR	24020	500	1000	1000	0	2000	3.500	500	1.000	0	0	500	2000	1000	200
69	DEXAMETASONA 0,1% CREME	89060	500	1000	600	10000	6000	17.000	500	8.000	3200	0	2000	4000	800	5000
70	DEXAMETASONA 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	5750	0	500	200	200	300	800	0	400	0	0	200	0	400	0
71	DEXAMETASONA 4MG	188500	3.000	50000	3000	0	5000	24.000	0	15.000	0	0	1000	6000	6000	0
72	DEXAMETASONA,FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	140300	0	2000	2000	20000	500	28.000	5000	1.000	2000	0	2000	0	1000	20000
73	DEXCLORFENIRAMINA,MALEATO 0,4 MG/ML - XAROPE	111800	4.000	1000	1000	3000	2500	30.000	3000	1.600	1600	1000	2000	3000	1000	15000
74	DEXCLORFENIRAMINA,MALEATO 2 MG	349500	6.000	20000	5000	0	19000	0	2000	40.000	0	0	4000	5000	6000	20000
75	DIAZEPAM 10 MG	1813800	80.000	20000	15000	100000	90000	270.000	20000	115.000	65000	0	10000	100000	20000	40000
76	DIAZEPAM 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	12700	200	1000	200	500	1000	600	200	400	500	0	300	0	300	1000
77	DIGOXINA 0,25MG	339120	0	20000	1000	10000	18000	16.000	0	10.000	3000	0	2000	10000	3000	1000
78	DIPIRONA 500 MG	3784000	100.000	20000	100000	250000	500000	150.000	10000	400.000	120000	30000	80000	250000	50000	100000
79	DIPIRONA 500 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	254300	1.000	2000	3000	15000	6000	80.000	10000	1.000	3000	2000	8000	0	10000	15000
80	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS	245900	3.000	1000	1000	6000	13000	104.000	5000	7.000	4000	0	7000	5000	2000	2000
81	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML SOL. INJETÁVEL	5490	0	1000	100	200	500	1.000	0	0	0	0	50	0	200	100
82	DOPAMINA 5MG/ML	4690	0	1000	100	0	500	300	0	200	0	0	50	0	200	0
83	DOXAZOSINA,MESILATO 2MG	526200	2.000	50000	6000	25000	70000	0	2000	65.000	40000	0	15000	20000	8000	20000
84	DOXAZOSINA,MESILATO 4MG	234800	0	50000	6000	0	500	0	2000	10.000	0	0	5000	20000	8000	0
85	ENALAPRIL,MALEATO 10 MG	240620	0	10000	0	70000	500	0	0	5.000	0	0	50000	0	6000	0
86	ENALAPRIL,MALEATO 20 MG	1099000	0	20000	0	0	45000	600.000	0	20.000	60000	0	90000	30000	6000	18000
87	ENALAPRIL,MALEATO 5 MG	82700	0	10000	0	0	500	0	0	15.000	0	0	0	0	4000	0
88	EPINEFRINA 1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	12100	200	1000	200	2000	1000	2.000	200	400	0	0	500	0	300	100

89	ESPIRONOLACTONA 100 MG	96100	0	30000	0	0	500	0	0	0	600	0	2000	0	9000	0
90	ESPIRONOLACTONA 25 MG	1412220	80.000	30000	12000	40000	70000	300.000	10000	80.000	35000	10000	25000	100000	12000	45000
91	ESTRADIOL VALERATO 5MG+NORETISTERONA ENANTATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	22550	300	500	200	2000	2000	0	500	1.200	600	0	300	1000	3000	800
92	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL	7700	100	200	0	0	500	0	0	200	0	0	0	0	400	0
93	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625MG/G CREME VAGINAL	7500	0	200	0	0	500	0	0	200	0	0	0	0	500	0
94	ETINILESTRIOL 0,03MG+LEVONORGESTREL 0,15MG	205400	0	1000	200	2000	2000	0	0	1.600	2000	0	600	3000	2000	1200
95	FENITOÍNA 100 MG	1035000	18.000	20000	6000	20000	36000	150.000	2000	45.000	20000	0	10000	20000	15000	20000
96	FENITOÍNA 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	11100	100	1000	100	500	1000	2.000	200	400	0	0	400	0	300	300
97	FENOBARBITAL 100 MG	1262200	35.000	20000	10000	30000	65000	200.000	5000	50.000	30000	0	15000	50000	15000	35000
98	FENOBARBITAL 100 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	8350	100	1000	100	300	500	200	200	400	0	0	400	0	1000	100
99	FENOBARBITAL 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	9930	50	100	100	200	500	400	0	500	0	0	100	500	600	0
100	FERROSO,SULFATO 68MG/ML (EQUIV 25MG/ML) GOTAS	19840	200	500	200	500	2000	2.500	0	600	300	0	100	600	300	100
101	FINASTERIDA 5MG	302700	0	50000	6000	15000	500	0	500	20.000	900	0	15000	8000	8000	20000
102	FLUCONAZOL 150 MG	329700	3.000	20000	1000	3000	6000	16.000	200	5.000	3000	0	700	5000	3000	5000
103	FLUMAZENIL 0,1MG/ML	6430	0	1000	50	0	500	400	200	200	0	0	300	0	500	100
104	FLUXETINA 20 MG	2938000	100.000	50000	30000	100000	210000	700.000	50000	130.000	105000	10000	30000	150000	40000	80000
105	FÓLICO,ÁCIDO 5MG (SOMENTE CARTELA OU BLISTER)	1184500	40.000	50000	10000	40000	49000	200.000	10000	80.000	30000	0	5000	20000	5000	15000
106	FÓLICO,ÁCIDO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	7210	0	200	0	200	500	0	0	0	0	0	100	1000	300	0
107	FOLINATO,CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO) 15MG (SOMENTE CARTELA OU BLISTER)	59800	0	20000	600	0	500	4.000	0	5.000	0	0	500	1000	2000	0
108	FUROSEMIDA 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	26850	100	1000	200	1000	1000	3.500	1000	500	500	0	500	0	2000	800
109	FUROSEMIDA 40 MG	1642000	20.000	50000	20000	50000	80000	360.000	10000	120.000	65000	0	30000	80000	20000	40000
110	GLIBENCLAMIDA 5MG	363500	0	20000	6000	50000	500	30.000	0	5.000	30000	0	40000	30000	8000	0
111	GLICLAZIDA 30 MG	2861800	400.000	50000	30000	150000	170000	0	50000	300.000	100000	0	20000	180000	50000	60000
112	GLICLAZIDA 60MG	3165000	0	50000	30000	150000	100000	1.680.000	10000	40.000	135000	50000	40000	250000	50000	0
113	GLICOSE 50% - SOLUÇÃO INJETÁVEL	38050	200	1000	200	600	2000	6.000	500	600	0	0	400	0	400	200
114	HALOPERIDOL 1 MG	602000	8.000	20000	3000	8000	12000	30.000	1000	20.000	10000	0	6000	15000	7000	0
115	HALOPERIDOL 2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	5110	0	200	0	0	500	150	0	500	0	0	200	0	300	0
116	HALOPERIDOL 5 MG	1293000	30.000	50000	10000	40000	45000	162.000	20000	50.000	40000	0	7000	30000	8000	5000
117	HALOPERIDOL 5 MG/ML - SOLUÇÃO	9950	100	1000	50	600	1000	1.100	500	1.000	300	0	200	0	500	100

	INJETÁVEL															
118	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	15820	500	1000	50	1000	1000	2.500	500	1.000	200	0	200	500	200	100
119	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25ML	14950	0	500	0	0	500	400	200	500	0	0	200	0	200	0
120	HIDRALAZINA,CLORIDRATO 25MG	170300	0	50000	1000	0	2000	0	0	5.000	15000	0	20000	300	6000	0
121	HIDRALAZINA,CLORIDRATO 50MG	222800	0	50000	0	25000	500	4.000	1000	5.000	25000	0	20000	300	6000	10000
122	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	2283500	0	20000	10000	100000	500	1.700.000	0	5.000	192000	0	80000	6000	20000	0
123	HIDROCORTISONA,SUCCINATO SÓDICO 100 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	20950	0	500	1000	1000	500	5.000	1000	500	200	0	300	0	500	800
124	HIDROCORTISONA,SUCCINATO SÓDICO 500 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	30700	200	500	1000	1000	500	4.000	5000	500	200	0	600	0	500	800
125	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	48430	300	1000	300	1500	2000	8.000	200	1.800	0	0	400	1000	300	800
126	HIPROMELOSE 5 MG/ML (0,5%) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	6980	0	500	0	0	500	0	200	1.000	0	0	300	1000	300	0
127	IBUPROFENO 300MG	894000	30.000	50000	0	150000	90000	0	10000	80.000	0	0	5000	60000	8000	0
128	IBUPROFENO 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	82950	1.500	1000	500	3000	3500	14.400	1000	2.500	1800	1000	800	2000	2000	4000
129	IBUPROFENO 600 MG	1887500	0	50000	30000	0	140000	800.000	0	25.000	60000	0	25000	0	9000	50000
130	INFLIXIMABE 100MG	3010	0	200	0	0	500	0	0	500	0	0	0	0	200	0
131	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	22550	200	500	200	300	500	300	500	1.000	200	0	200	600	400	200
132	ISOFLAVONA DE SOJA 60MG (EXTRATO MEDICINAL, DE GLYICINE MAX. (L.) MERR. 150MG)	220200	0	50000	6000	0	500	120.000	0	5.000	0	0	500	0	3000	0
133	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	276340	300	20000	0	1000	12000	1.000	200	2.000	0	0	300	0	2000	100
134	ISOSSORBIDA,MONONITRATO 20MG	344600	2.000	20000	12000	30000	8000	0	0	40.000	30000	0	30000	10000	6000	0
135	ISOSSORBIDA,MONONITRATO 40MG	317500	2.000	20000	0	0	500	140.000	5000	20.000	0	0	15000	0	6000	0
136	ITRACONAZOL 100 MG	64500	0	20000	0	0	5000	2.400	0	5.000	0	0	500	300	4000	0
137	IVERMECTINA 6 MG	375000	4.000	20000	1000	2000	3000	12.000	2000	5.000	0	0	700	8000	6000	2000
138	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE	30490	300	1000	200	600	2500	0	200	5.000	50	0	200	100	1200	0
139	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG	633800	0	20000	6000	30000	5000	240.000	0	5.000	4800	0	1000	0	3000	0
140	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG - HBS CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	392100	0	20000	0	0	500	0	0	5.000	20000	0	1000	0	3000	0
141	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG	454000	12.000	20000	3000	20000	5000	0	0	30.000	20000	0	10000	20000	3000	25000
142	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG	69100	0	20000	0	0	500	2.000	0	5.000	0	0	1000	0	3000	0
143	LEVONORGESTREL 0,75MG	28430	0	10000	0	10	500	0	200	200	0	0	50	100	2000	10

144	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	1715000	50.000	50000	15000	50.00	45000	300.000	0	70.000	45000	30000	4000	60000	10000	35000
145	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	2392000	80.000	50000	30000	70000	43000	624.000	0	150.000	70000	0	12000	100000	10000	35000
146	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	2626700	80.000	50000	30000	100000	50000	810.000	0	100.000	65000	80000	10000	120000	10000	35000
147	LIDOCAÍNA 100MG/ML	4753	100	200	0	50	500	0	20	500	0	0	20	0	500	0
148	LIDOCAÍNA,CLORIDRATO 20 MG/G	16300	300	400	0	500	2500	0	500	1.000	500	0	300	300	500	100
149	LIDOCAÍNA,CLORIDRATO 20MG/ML (2%) + EPINEFRINA 0,005MG/ML	4975	0	500	50	0	500	0	500	1.000	0	0	50	0	200	100
150	LIDOCAÍNA,CLORIDRATO 20MG/ML (2%) SOLUÇÃO INJETÁVEL SEM VASOCONSTRITOR	8100	300	500	100	500	500	0	1000	1.000	500	0	500	0	200	100
151	LÍLIO,CARBONATO 300 MG	2021500	40.000	50000	15000	60000	85000	600.000	30000	100.000	45000	0	6000	90000	15000	30000
152	LORATADINA 10 MG	734500	20.000	50000	10000	40000	60000	104.000	2000	25.000	60000	0	8000	40000	6000	15000
153	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	54850	2.500	1000	600	3500	3000	0	500	3.000	2200	0	800	3000	500	1000
154	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	5588740	0	20000	10000	0	500	4.800.000	0	5.000	360000	80000	160000	0	3000	0
155	MAGNÉSIO,SULFATO 10% INJETÁVEL	5150	0	1000	0	0	500	800	0	200	0	0	200	0	300	0
156	MAGNÉSIO,SULFATO 50%	4000	0	1000	0	0	500	0	0	200	0	0	400	0	300	0
157	MEDROXIPROGESTERONA,ACETATO 10 MG	42700	0	20000	0	0	500	0	0	2.000	0	0	200	0	2000	0
158	MEDROXIPROGESTERONA,ACETATO 150MG/1ML	13900	500	200	100	1000	1000	0	500	2.000	500	0	150	500	1000	150
159	METFORMINA,CLORIDRATO 500MG	428200	0	50000	15000	0	1000	0	0	10.000	65000	50000	90000	0	6000	0
160	METFORMINA,CLORIDRATO 850MG	1975060	0	50000	50000	150000	1000	1.360.000	0	10.000	95000	50000	40000	0	3000	0
161	METILDOPA 250 MG	890460	25.000	20000	8000	50000	50000	136.000	500	25.000	20000	30000	6000	10000	6000	10000
162	METOCLOPRAMIDA 10MG	535500	2.000	50000	1000	10000	10000	96.000	500	15.000	6000	0	1000	18000	6000	1000
163	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	10300	0	1000	0	0	500	0	200	1.000	0	0	0	0	500	0
164	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	11600	0	1000	0	0	500	0	1000	500	0	0	600	0	500	300
165	METOPROLOL,SUCCINATO 100 MG	149600	0	50000	0	0	500	0	0	5.000	600	0	2500	0	6000	0
166	METOPROLOL,SUCCINATO 25 MG	670000	60.000	50000	0	0	90000	0	0	100.000	25000	0	20000	0	10000	0
167	METOPROLOL,SUCCINATO 50 MG	1170000	50.000	50000	10000	100000	50000	480.000	0	5.000	30000	0	20000	50000	6000	20000
168	METRONIDAZOL 250MG	352200	0	20000	6000	20000	25000	57.000	0	20.000	5000	0	3000	5000	2000	10000
169	METRONIDAZOL GELEIA 100MG/G (10%) CREME VAGINAL COM APLICADOR (DE 7 A 10 APLICADORES)	26660	0	1000	0	500	1500	12.000	0	500	250	0	200	800	200	100
170	MICONAZOL 20MG/G CREME TÓPICO	11650	300	1000	0	0	500	0	0	500	300	0	150	0	100	0
171	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL	15200	0	500	0	1000	500	0	0	500	250	0	100	800	300	100
172	MICONAZOL 20MG/G LOÇÃO	8970	300	500	0	0	500	2.500	0	1.000	0	0	50	0	300	0
173	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4MG/ML INJETÁVEL	4570	0	1000	0	0	500	300	0	200	0	0	0	0	1000	0
174	NIFEDIPINO 10 MG	349060	0	30000	0	0	500	96.000	500	40.000	0	0	4000	0	4000	0

175	NISTATINA 100.000 UI/ML - SUSPENSÃO ORAL	16790	400	1000	200	400	500	1.600	0	400	200	0	200	0	600	800
176	NITROFURANTOÍNA 100MG	570000	0	50000	6000	20000	25000	70.000	500	15.000	20000	0	6000	10000	6000	15000
177	NOREPINEFRINA,HEMITARTARATO 2 MG/ML (NORADRENALINA) - INJETÁVEL	9950	200	1000	50	500	500	3.000	300	200	0	0	50	0	100	100
178	NORETISTERONA 0,35 MG	33220	0	20000	0	300	1000	0	0	600	0	0	100	1500	1000	10
179	NORTRIPTILINA,CLORIDRATO 25 MG	926000	30.000	50000	0	30000	28000	0	0	20.000	10000	0	2000	90000	5000	0
180	NORTRIPTILINA,CLORIDRATO 50 MG	150600	0	50000	0	0	2000	0	0	5.000	0	0	0	0	3000	0
181	OLEO MINERAL	22715	0	500	100	1000	1000	4.000	0	500	0	0	200	0	500	200
182	OMEPRAZOL 20 MG (SOMENTE CARTELA OU BLISTER)	5474300	250.000	50000	50000	250000	280000	1.280.000	50000	350.000	260000	50000	50000	300000	50000	100000
183	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	84660	2.500	1000	400	2000	3500	14.000	1000	2.000	1500	0	2000	3000	1000	1000
184	PARACETAMOL 500 MG	1819200	30.000	50000	20000	50000	230000	400.000	2000	80.000	40000	0	20000	30000	9000	40000
185	PASTA D'ÁGUA SIMPLES (FN) (ÓXIDO DE ZINCO 25%)	5000	0	1000	0	0	500	0	0	300	0	0	100	0	200	0
186	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	55430	400	1000	0	1000	500	0	0	1.000	0	0	500	300	2000	0
187	PERMETRINA 10 MG/G (1%) - LOÇÃO CAPILAR	20750	300	500	0	600	500	1.200	500	500	300	0	0	1000	300	0
188	PERMETRINA 50MG/ML (5%) LOÇÃO	14550	300	500	200	600	1000	1.700	200	200	0	0	150	1000	300	200
189	POLIMIXINA,SULFATO B 10.000 UI/ML+ NEOMICINA, SULFATO 3.500MG/ML, FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,250 MG/ML + LIDOCAINA, CLORIDRATO 20MG/ML	16710	200	1000	0	500	500	2.000	500	400	0	0	200	300	400	500
190	POTÁSSIO,CLORETO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL	10500	0	1000	200	400	500	1.600	200	200	0	0	400	0	200	100
191	POTÁSSIO,PERMANGANATO 100MG	103400	400	1000	0	1000	500	5.600	0	1.000	0	0	500	0	2000	0
192	PRATA,SULFADIAZINA 10 MG/G (1%) CREME	11430	0	1000	0	1000	500	0	500	1.000	0	0	500	0	1000	0
193	PRATA,SULFADIAZINA 10 MG/G (1%) CREME	25850	400	1000	200	2000	1000	1.600	500	1.000	500	0	500	1500	1000	300
194	PREDNISOLONA,FOSFATO DISSÓDICO 1MG/ML- SOLUÇÃO ORAL	10300	0	1000	0	0	500	0	0	500	0	0	200	0	500	0
195	PREDNISOLONA,FOSFATO DISSÓDICO 3 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	63200	3.500	1000	1000	3000	3000	10.000	300	1.000	3000	0	1000	3000	1000	1000
196	PREDNISONA 20 MG	1068500	15.000	50000	12000	30000	60000	130.000	5000	40.000	40000	10000	10000	40000	10000	30000
197	PREDNISONA 5 MG	567000	0	50000	6000	15000	16000	52.000	5000	15.000	10000	0	3000	20000	5000	0
198	PROMETAZINA,CLORIDRATO 25 MG	1467000	40.000	50000	10000	50000	45000	300.000	10000	90.000	55000	0	20000	50000	9000	30000
199	PROMETAZINA,CLORIDRATO 25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	34360	300	1000	300	2000	6000	4.000	600	200	500	0	600	0	3000	800
200	PROPAFENONA,CLORIDRATO 150MG	101700	0	50000	0	0	500	0	0	5.000	0	0	6000	0	6000	0

201	PROPAFENONA, CLORIDRATO 300 MG	330200	12.000	50000	3000	0	12000	60.000	1000	15.000	4000	0	2000	20000	6000	0
202	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 10MG	60100	0	20000	0	0	500	0	0	5.000	0	0	0	0	7000	0
203	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG	810420	0	20000	15000	60000	12000	350.000	0	12.000	60000	0	30000	100000	15000	0
204	PROTAMINA, CLORIDRATO 1% INJETÁVEL	4800	0	1000	0	0	500	300	0	200	0	0	0	0	1000	0
205	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	317100	6.000	3000	1000	6000	10000	55.000	500	5.000	5000	3000	15000	5000	5000	10000
206	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSOL 200 DOSES	26550	0	1000	100	1000	2000	500	500	1.500	1500	0	800	0	1000	0
207	SALBUTAMOL 2MG/5ML	10200	0	500	0	0	500	500	200	500	0	0	50	0	600	100
208	SALBUTAMOL, SULFATO 5MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	9950	0	500	0	0	500	0	0	1.000	400	0	50	0	600	0
209	SINVASTATINA 10MG	86800	0	20000	1500	0	500	0	0	0	0	0	1000	0	2000	0
210	SINVASTATINA 20MG	3171700	0	20000	15000	0	500	2.400.000	0	5.000	20000	0	30000	0	5000	0
211	SINVASTATINA 40MG	453200	0	20000	15000	0	2000	0	0	10.000	0	0	40000	0	10000	0
212	SÓDIO, CLORETO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL	48000	0	1000	0	10000	500	15.000	500	400	0	0	400	0	400	400
213	SÓDIO, CLORETO 0,9% (9 MG/ML) - SOLUÇÃO NASAL	55000	800	1000	400	2000	2000	0	500	1.500	1000	0	300	5000	500	1500
214	SÓDIO, CLORETO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL	14310	0	1000	200	1000	500	4.600	200	200	0	0	400	0	200	500
215	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, 400 MG + 80 MG	389500	0	20000	1000	10000	15000	56.000	500	10.000	10000	0	5000	6000	4000	10000
216	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETOPRIMA 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL	12015	0	500	50	300	500	800	200	300	300	0	200	600	200	100
217	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO ELEMENTAR (SOMENTE CARTELA OU BLISTER)	1573700	80.000	20000	30000	100000	70000	300.000	10000	120.000	50000	0	30000	35000	8000	15.00
218	TETRACICLINA 500 MG	51000	0	20000	0	0	500	0	0	5.000	0	0	2000	0	2000	0
219	TIAMAZOL 10 MG	119700	0	50000	0	0	500	32.000	0	2.000	2000	0	6000	0	2000	0
220	TIAMINA 300 MG	1959300	70.000	50000	10000	100000	65000	450.000	10000	70.000	50000	30000	20000	60000	10000	40000
221	TIMOLOL, MALEATO 0,5% (5MG/ML) SOLUÇÃO OFTÁLMICA	9360	0	600	0	0	500	400	0	500	0	0	150	0	200	0
222	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	821500	5.000	50000	5000	30000	7000	270.000	500	50.000	1500	0	0	30000	9000	0
223	VALPRÓICO, ÁCIDO 250 MG	2164500	90.000	50000	30000	60000	160000	305.000	20000	70.000	90000	0	40000	30000	9000	20000
224	VARFARINA 5 MG	426300	3.000	50000	1500	10000	15000	40.000	500	10.000	600	0	2000	5000	3000	5000
225	VERAPAMIL 80MG	104600	4.000	50000	1500	0	500	12.000	500	5.000	0	0	2000	0	5000	0
226	ZINCO, SULFATO 17,60 MG/ML (equivalente à 4mg/ml de Zinco elementa) SOLUÇÃO ORAL	6860	0	200	400	0	500	0	0	400	0	0	1000	0	200	0

ANEXO II – PREÇO ESTIMADO

ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTITATIVO TOTAL	VALOR RERERENCIAL UNITARIO	VALOR RERERENCIAL TOTAL
1	ACETATO DE HIDROCORTISONA 100MG/G	BISNAGA 20G	5580	R\$ 14,75	R\$ 82.305,00
2	ACETILSALICÍLICO,ÁCIDO 100 MG	COMP	3857300	R\$ 0,26	R\$ 1.006.755,30
3	ACICLOVIR 200 MG	COMP	302800	R\$ 0,38	R\$ 115.064,00
4	ACICLOVIR 50 MG/G 5% - CREME	BISNAGA 10G	21920	R\$ 9,23	R\$ 202.233,92
5	ÁGUA PARA INJETÁVEIS - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10ML	145000	R\$ 0,32	R\$ 46.110,00
6	ÁGUA PARA INJETÁVEIS - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5ML	36300	R\$ 0,22	R\$ 7.840,80
7	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 10ML	44730	R\$ 1,25	R\$ 56.001,96
8	ALBENDAZOL 400 MG	COMP	243300	R\$ 2,06	R\$ 501.927,90
9	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMP	235700	R\$ 1,16	R\$ 272.469,20
10	ALOPURINOL 100MG	COMP	353300	R\$ 0,16	R\$ 57.587,90
11	ALOPURINOL 300 MG	COMP	362300	R\$ 0,81	R\$ 294.912,20
12	AMIODARONA,CLORIDRATO 50 MG/ML	AMPOLA 3ML	10650	R\$ 5,04	R\$ 53.633,40
13	AMIODARONA,CLORIDRATO 200 MG	COMP	912000	R\$ 1,01	R\$ 922.032,00
14	AMITRIPTILINA,CLORIDRATO 25 MG	COMP	3202000	R\$ 0,20	R\$ 640.400,00
15	AMOXICILINA 500MG	COMP	1469000	R\$ 1,27	R\$ 1.870.037,00
16	AMOXICILINA PÓ P/SUS. ORAL 50 MG/ML	FRASCO 150ML	80080	R\$ 14,06	R\$ 1.126.165,04
17	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG	COMP	193900	R\$ 4,17	R\$ 807.787,40
18	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML+12,5MG/ML	FRASCO 100ML	177010	R\$ 6,18	R\$ 1.093.921,80
19	ANLODIPINO,BESILATO 10MG	COMP	628000	R\$ 0,10	R\$ 64.684,00
20	ANLODIPINO,BESILATO 5MG	COMP	3547200	R\$ 0,10	R\$ 354.720,00
21	ATENOLOL 100 MG	COMP	82500	R\$ 0,21	R\$ 17.407,50
22	ATENOLOL 50 MG	COMP	1797220	R\$ 0,21	R\$ 377.416,20
23	ATROPINA,SULFATO 0,25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	8750	R\$ 2,35	R\$ 20.588,75
24	AZITROMICINA 40 MG/ML - 600 MG PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL + DILUENTE	FRASCO 15 ML	65350	R\$ 10,57	R\$ 690.749,50
25	AZITROMICINA 500 MG	COMP	889620	R\$ 1,16	R\$ 1.028.400,72
26	BECLOMETASONA,DIPROPIONATO 50MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL	FRASCO C/ 200 DOSES	6150	R\$ 27,83	R\$ 171.154,50
27	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	F.A	49450	R\$ 11,20	R\$ 553.642,20
28	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	F.A	4150	R\$ 8,58	R\$ 35.590,40
29	BENZILPENICILINA PROCÁINA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000UI + 100.000UI	F.A	3500	R\$ 8,89	R\$ 31.101,00
30	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML	FRASCO 100ML	6150	R\$ 11,56	R\$ 71.094,00
31	BETAMETASONA,ACETATO 3 MG/ML + BETAMETASONA,FOSFATO DISSÓDICO 3 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	27750	R\$ 12,27	R\$ 340.381,50
32	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOL. INJETAVEL	AMPOLA 10ML	7100	R\$ 1,32	R\$ 9.343,60
33	BIPERIDENO, LACTATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	5650	R\$ 2,30	R\$ 13.011,95
34	BIPERIDENO,CLORIDRATO 2 MG	COMP	1106000	R\$ 0,64	R\$ 703.416,00
35	BUDESONIDA 32 MCG SPRAY NASAL	FRASCO 120 DOSES	9950	R\$ 13,76	R\$ 136.941,85
36	BUDESONIDA 50 MCG SPRAY NASAL	FRASCO 120 DOSES	22150	R\$ 29,31	R\$ 649.127,90

37	BUDESONIDA 64 MCG SPRAY NASAL	FRASCO 120 DOSES	7850	R\$ 16,00	R\$ 125.568,60
38	CÁLCIO,CARBONATO 1.250MG (EQUIVALENTE A 500MG CA++) +COLECALCIFEOL 200UI	COMP	109700	R\$ 0,82	R\$ 90.283,10
39	CÁLCIO,CARBONATO 1.250MG (EQUIVALENTE A 500MG CA++) +COLECALCIFEOL 400UI	COMP	224200	R\$ 0,11	R\$ 23.765,20
40	CÁLCIO,CARBONATO 1.500MG (EQUIVALENTE A 600MG DE CÁLCIO++) + COLECALCIFEROL 400UI	COMP	117200	R\$ 0,07	R\$ 8.555,60
41	CÁLCIO,CARBONATO 1250MG (500MG CÁLCIO) (SOMENTE CARTELA OU BLISTER)	COMP	319200	R\$ 0,16	R\$ 52.029,60
42	CAPTAPRIL 25MG	COMP	1176100	R\$ 0,15	R\$ 171.710,60
43	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 ML	18700	R\$ 15,03	R\$ 281.061,00
44	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMP	1893500	R\$ 0,92	R\$ 1.742.020,00
45	CARVEDILOL 12,5 MG	COMP	1406000	R\$ 0,16	R\$ 223.554,00
46	CARVEDILOL 25 MG	COMP	521000	R\$ 0,61	R\$ 315.726,00
47	CARVEDILOL 3,125 MG	COMP	793250	R\$ 0,13	R\$ 101.536,00
48	CARVEDILOL 6,25 MG	COMP	920000	R\$ 0,16	R\$ 147.200,00
49	CEFALEXINA 250MG/5ML PO SUSP. ORAL	FRASCO 60ML	32000	R\$ 15,56	R\$ 497.792,00
50	CEFALEXINA 500MG	COMP	1195200	R\$ 1,46	R\$ 1.748.577,60
51	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M + LIDOCAÍNA 1%	F.A	45750	R\$ 8,75	R\$ 400.175,25
52	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL I.V	F.A	48350	R\$ 15,73	R\$ 760.545,50
53	CEFTRIAXONA 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M + LIDOCAÍNA 1%	F.A	14550	R\$ 15,00	R\$ 218.250,00
54	CETOCONAZOL 20MG/G (2%) XAMPU	FRASCO 100ML	13700	R\$ 6,33	R\$ 86.721,00
55	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMP	769320	R\$ 0,77	R\$ 594.684,36
56	CLARITROMICINA 50 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60ML	7670	R\$ 96,85	R\$ 742.808,82
57	CLARITROMICINA 500 MG	COMP	290970	R\$ 12,12	R\$ 3.526.556,40
58	CLINDAMICINA 300MG	COMP	90480	R\$ 1,29	R\$ 116.719,20
59	CLOMIPRAMINA 25 MG	COMP	1083700	R\$ 1,81	R\$ 1.964.748,10
60	CLOMIPRAMINA,CLORIDRATO 10 MG	COMP	180600	R\$ 0,68	R\$ 122.808,00
61	CLONAZEPAM 2,5 MG - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20ML	28674	R\$ 4,23	R\$ 121.176,32
62	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG - ORODISPERSÍVEL	COMP	204100	R\$ 1,20	R\$ 244.920,00
63	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG - ORODISPERSÍVEL	COMP	212600	R\$ 1,39	R\$ 295.514,00
64	CLORPROMAZINA,CLORIDRATO 100MG	COMP	1011500	R\$ 0,65	R\$ 653.429,00
65	CLORPROMAZINA,CLORIDRATO 25MG	COMP	1193000	R\$ 0,43	R\$ 508.218,00
66	CLORPROMAZINA,CLORIDRATO 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO 20 ML	20250	R\$ 8,58	R\$ 173.664,00
67	CLORPROMAZINA,CLORIDRATO 5MG/ML	AMPOLA 5ML	10550	R\$ 2,32	R\$ 24.476,00
68	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR	FRASCO 120ML	24020	R\$ 11,26	R\$ 270.369,12
69	DEXAMETASONA 0,1% CREME	BISNAGA 10GR	89060	R\$ 8,34	R\$ 742.404,16
70	DEXAMETASONA 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5ML	5750	R\$ 10,11	R\$ 58.109,50
71	DEXAMETASONA 4MG	COMP	188500	R\$ 0,57	R\$ 108.010,50
72	DEXAMETASONA,FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,5ML	140300	R\$ 1,21	R\$ 169.903,30
73	DEXCLORFENIRAMINA,MALEATO 0,4 MG/ML – XAROPE	FRASCO 120ML	111800	R\$ 4,14	R\$ 462.963,80
74	DEXCLORFENIRAMINA,MALEATO 2 MG	COMP	349500	R\$ 0,12	R\$ 41.940,00
75	DIAZEPAM 10 MG	COMP	1813800	R\$ 0,18	R\$ 331.925,40

76	DIAZEPAM 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	12700	R\$ 2,37	R\$ 30.048,20
77	DIGOXINA 0,25MG	COMP	339120	R\$ 0,45	R\$ 153.621,36
78	DIPIRONA 500 MG	COMP	3784000	R\$ 0,30	R\$ 1.135.200,00
79	DIPIRONA 500 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	254300	R\$ 1,51	R\$ 384.755,90
80	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS	FRASCO 10ML	245900	R\$ 2,09	R\$ 514.668,70
81	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML SOL. INJETÁVEL	AMPOLA 20 ML	5490	R\$ 8,20	R\$ 45.034,47
82	DOPAMINA 5MG/ML	INJ	4690	R\$ 5,20	R\$ 24.402,07
83	DOXAZOSINA,MESILATO 2MG	COMP	526200	R\$ 0,24	R\$ 126.288,00
84	DOXAZOSINA,MESILATO 4MG	COMP	234800	R\$ 0,43	R\$ 100.024,80
85	ENALAPRIL,MALEATO 10 MG	COMP	240620	R\$ 0,18	R\$ 43.311,60
86	ENALAPRIL,MALEATO 20 MG	COMP	1099000	R\$ 0,22	R\$ 240.681,00
87	ENALAPRIL,MALEATO 5 MG	COMP	82700	R\$ 0,13	R\$ 10.833,70
88	EPINEFRINA 1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	12100	R\$ 2,03	R\$ 24.599,30
89	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMP	96100	R\$ 1,24	R\$ 118.779,60
90	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMP	1412220	R\$ 0,83	R\$ 1.166.493,72
91	ESTRADIOL VALERATO 5MG+NORETISTERONA ENANTATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	22550	R\$ 20,93	R\$ 472.039,15
92	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL	BISNAGA 50G	7700	R\$ 15,38	R\$ 118.449,10
93	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625MG/G CREME VAGINAL	BISNAGA 26MG	7500	R\$ 36,35	R\$ 272.625,00
94	ETINILESTRIOL 0,03MG+LEVONORGESTREL 0,15MG	BLISTER COM 21	205400	R\$ 2,06	R\$ 423.740,20
95	FENITOÍNA 100 MG	COMP	1035000	R\$ 0,59	R\$ 613.755,00
96	FENITOÍNA 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5ML	11100	R\$ 3,28	R\$ 36.441,30
97	FENOBARBITAL 100 MG	COMP	1262200	R\$ 0,35	R\$ 445.556,60
98	FENOBARBITAL 100 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	8350	R\$ 3,42	R\$ 28.582,05
99	FENOBARBITAL 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20ML	9930	R\$ 5,61	R\$ 55.687,44
100	FERROSO,SULFATO 68MG/ML (EQUIV 25MG/ML) GOTAS	FRASCO 30ML	19840	R\$ 2,10	R\$ 41.664,00
101	FINASTERIDA 5MG	COMP	302700	R\$ 0,81	R\$ 245.187,00
102	FLUCONAZOL 150 MG	COMP	329700	R\$ 0,64	R\$ 212.326,80
103	FLUMAZENIL 0,1MG/ML	AMPOLA 5ML	6430	R\$ 10,55	R\$ 67.855,79
104	FLUOXETINA 20 MG	COMP	2938000	R\$ 0,51	R\$ 1.486.628,00
105	FÓLICO,ÁCIDO 5MG (SOMENTE CARTELA OU BLISTER)	COMP	1184500	R\$ 0,04	R\$ 41.457,50
106	FÓLICO,ÁCIDO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FR 30 ML	7210	R\$ 3,03	R\$ 21.867,93
107	FOLINATO,CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO) 15MG (SOMENTE CARTELA OU BLISTER)	COMP	59800	R\$ 2,38	R\$ 142.563,20
108	FUROSEMIDA 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	26850	R\$ 2,14	R\$ 57.351,60
109	FUROSEMIDA 40 MG	COMP	1642000	R\$ 0,22	R\$ 361.240,00
110	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	363500	R\$ 0,06	R\$ 21.810,00
111	GLICLAZIDA 30 MG	COMP	2861800	R\$ 0,35	R\$ 1.013.077,20
112	GLICLAZIDA 60MG	COMP	3165000	R\$ 0,72	R\$ 2.266.140,00
113	GLICOSE 50% - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10ML	38050	R\$ 1,05	R\$ 39.952,50
114	HALOPERIDOL 1 MG	COMP	602000	R\$ 0,19	R\$ 116.186,00
115	HALOPERIDOL 2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO 20 ML	5110	R\$ 5,15	R\$ 26.331,83
116	HALOPERIDOL 5 MG	COMP	1293000	R\$ 0,24	R\$ 305.148,00
117	HALOPERIDOL 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	9950	R\$ 7,95	R\$ 79.062,70

118	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	15820	R\$ 9,79	R\$ 154.798,70
119	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25ML	AMPOLA	14950	R\$ 9,46	R\$ 141.367,20
120	HIDRALAZINA,CLORIDRATO 25MG	DRÁGEA	170300	R\$ 0,44	R\$ 75.442,90
121	HIDRALAZINA,CLORIDRATO 50MG	DRÁGEA	222800	R\$ 0,61	R\$ 136.576,40
122	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	2283500	R\$ 0,33	R\$ 755.838,50
123	HIDROCORTISONA,SUCCINATO SÓDICO 100 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	F.A	20950	R\$ 10,81	R\$ 226.469,50
124	HIDROCORTISONA,SUCCINATO SÓDICO 500 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	F.A	30700	R\$ 6,43	R\$ 197.493,10
125	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100ML	48430	R\$ 11,32	R\$ 548.033,88
126	HIPROMELOSE 5 MG/ML (0,5%) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 10ML	6980	R\$ 11,68	R\$ 81.498,48
127	IBUPROFENO 300MG	COMP	894000	R\$ 0,37	R\$ 330.780,00
128	IBUPROFENO 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30ML	82950	R\$ 5,18	R\$ 429.929,85
129	IBUPROFENO 600 MG	COMP	1887500	R\$ 0,33	R\$ 628.537,50
130	INFLIXIMABE 100MG	F.A	3010	R\$ 2.078,11	R\$ 6.255.111,10
131	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20 ML	22550	R\$ 1,58	R\$ 35.538,80
132	ISOFLAVONA DE SOJA 60MG (EXTRATO MEDICINAL, DE GLYCYNE MAX. (L.) MERR. 150MG)	COMP	220200	R\$ 3,19	R\$ 701.337,00
133	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	COMP	276340	R\$ 0,70	R\$ 193.438,00
134	ISOSSORBIDA,MONONITRATO 20MG	COMP	344600	R\$ 0,38	R\$ 132.326,40
135	ISOSSORBIDA,MONONITRATO 40MG	COMP	317500	R\$ 0,33	R\$ 106.045,00
136	ITRACONAZOL 100 MG	COMP	64500	R\$ 1,04	R\$ 66.951,00
137	IVERMECTINA 6 MG	COMP	375000	R\$ 1,34	R\$ 501.000,00
138	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE	FRASCO 120ML	30490	R\$ 7,25	R\$ 221.052,50
139	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG	COMP	633800	R\$ 2,45	R\$ 1.550.908,60
140	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG - HBS CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CAPSULA	392100	R\$ 2,00	R\$ 784.200,00
141	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG	COMP	454000	R\$ 3,67	R\$ 1.667.542,00
142	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG	COMP	69100	R\$ 0,89	R\$ 61.706,30
143	LEVONORGESTREL 0,75MG	BLISTER	28430	R\$ 12,40	R\$ 352.389,85
144	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMP	1715000	R\$ 0,37	R\$ 634.550,00
145	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMP	2392000	R\$ 0,36	R\$ 865.904,00
146	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMP	2626700	R\$ 0,51	R\$ 1.339.617,00
147	LIDOCAÍNA 100MG/ML	F. SPRAY	4753	R\$ 100,71	R\$ 478.674,63
148	LIDOCAÍNA,CLORIDRATO 20 MG/G	BISNAGA 30GR	16300	R\$ 7,47	R\$ 121.695,80
149	LIDOCAÍNA,CLORIDRATO 20MG/ML (2%) + EPINEFRINA 0,005MG/ML	F.A 20ML	4975	R\$ 14,19	R\$ 70.570,38
150	LIDOCAÍNA,CLORIDRATO 20MG/ML (2%) SOLUÇÃO INJETÁVEL SEM VASOCONSTRITOR	F.A 20ML	8100	R\$ 6,76	R\$ 54.780,30
151	LÍLIO,CARBONATO 300 MG	COMP	2021500	R\$ 0,54	R\$ 1.091.610,00
152	LORATADINA 10 MG	COMP	734500	R\$ 0,20	R\$ 146.165,50
153	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	FRASCO 100ML	54850	R\$ 4,34	R\$ 238.049,00
154	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMP	5588740	R\$ 0,10	R\$ 575.640,22
155	MAGNÉSIO,SULFATO 10% INJETAVEL	AMPOLA 10ML	5150	R\$ 9,56	R\$ 49.228,85
156	MAGNÉSIO,SULFATO 50%	AMPOLA 10ML	4000	R\$ 8,03	R\$ 32.132,00
157	MEDROXIPROGESTERONA,ACETATO 10 MG	COMP	42700	R\$ 2,21	R\$ 94.495,10

158	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150MG/1ML	AMPOLA 1ML	13900	R\$ 12,22	R\$ 169.899,70
159	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG	COMP	428200	R\$ 0,21	R\$ 89.922,00
160	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG	COMP	1975060	R\$ 0,30	R\$ 592.518,00
161	METILDOPA 250 MG	COMP	890460	R\$ 0,83	R\$ 739.081,80
162	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMP	535500	R\$ 0,11	R\$ 58.905,00
163	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10ML	10300	R\$ 2,06	R\$ 21.176,80
164	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	11600	R\$ 0,84	R\$ 9.697,60
165	METOPROLOL, SUCCINATO 100 MG	COMP	149600	R\$ 0,76	R\$ 113.097,60
166	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG	COMP	670000	R\$ 0,51	R\$ 338.350,00
167	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG	COMP	1170000	R\$ 1,67	R\$ 1.948.050,00
168	METRONIDAZOL 250MG	COMP	352200	R\$ 0,75	R\$ 262.389,00
169	METRONIDAZOL GELEIA 100MG/G (10%) CREME VAGINAL COM APLICADOR (DE 7 A 10 APLICADORES)	BISNAGA 50G	26660	R\$ 10,76	R\$ 286.781,62
170	MICONAZOL 20MG/G CREME TÓPICO	BISNAGA 28G	11650	R\$ 4,07	R\$ 47.450,45
171	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL	BISNAGA 80G	15200	R\$ 11,56	R\$ 175.757,60
172	MICONAZOL 20MG/G LOÇÃO	FRASCO 30ML	8970	R\$ 4,22	R\$ 37.817,52
173	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	4570	R\$ 9,09	R\$ 41.555,01
174	NIFEDIPINO 10 MG	COMP	349060	R\$ 0,14	R\$ 47.123,10
175	NISTATINA 100.000 UI/ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60ML	16790	R\$ 11,46	R\$ 192.346,24
176	NITROFURANTOÍNA 100MG	COMP	570000	R\$ 0,43	R\$ 242.820,00
177	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2 MG/ML (NORADRENALINA) - INJETÁVEL	AMPOLA 4ML	9950	R\$ 4,03	R\$ 40.058,70
178	NORETISTERONA 0,35 MG	BLÍSTER COM 35 COMP.	33220	R\$ 6,66	R\$ 221.112,32
179	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG	COMP	926000	R\$ 0,32	R\$ 291.690,00
180	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50 MG	COMP	150600	R\$ 0,63	R\$ 95.329,80
181	OLEO MINERAL	FRASCO 100ML	22715	R\$ 4,79	R\$ 108.873,00
182	OMEPRAZOL 20 MG (SOMENTE CARTELA OU BLISTER)	COMP	5474300	R\$ 0,13	R\$ 711.659,00
183	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	FRASCO 15ML	84660	R\$ 2,11	R\$ 178.293,96
184	PARACETAMOL 500 MG	COMP	1819200	R\$ 0,36	R\$ 660.369,60
185	PASTA D'ÁGUA SIMPLES (FN) (ÓXIDO DE ZINCO 25%)	FR 100 G	5000	R\$ 4,87	R\$ 24.335,00
186	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	COMP	55430	R\$ 0,36	R\$ 19.733,08
187	PERMETRINA 10 MG/G (1%) - LOÇÃO CAPILAR	FRASCO 60ML	20750	R\$ 2,38	R\$ 49.364,25
188	PERMETRINA 50MG/ML (5%) LOÇÃO	FRASCO 60 ML	14550	R\$ 3,49	R\$ 50.823,15
189	POLIMIXINA, SULFATO B 10.000 UI/ML + NEOMICINA, SULFATO 3.500MG/ML, FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,250 MG/ML + LIDOCAINA, CLORIDRATO 20MG/ML	FRASCO 5ML	16710	R\$ 7,54	R\$ 126.043,53
190	POTÁSSIO, CLORETO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	10500	R\$ 0,61	R\$ 6.436,50
191	POTÁSSIO, PERMANGANATO 100MG	COMP. PARA USO TÓPICO	103400	R\$ 0,36	R\$ 36.810,40
192	PRATA, SULFADIAZINA 10 MG/G (1%) CREME	BISNAGA 120GR	11430	R\$ 22,03	R\$ 251.768,61
193	PRATA, SULFADIAZINA 10 MG/G (1%) CREME	BISNAGA 30GR	25850	R\$ 8,66	R\$ 223.938,55
194	PREDNISOLONA, FOSFATO DISSÓDICO 1MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 60 ML	10300	R\$ 7,41	R\$ 76.353,90
195	PREDNISOLONA, FOSFATO DISSÓDICO 3 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100 ML	63200	R\$ 11,23	R\$ 709.736,00

196	PREDNISONA 20 MG	COMP	1068500	R\$ 0,49	R\$ 526.770,50
197	PREDNISONA 5 MG	COMP	567000	R\$ 0,13	R\$ 73.710,00
198	PROMETAZINA,CLORIDRATO 25 MG	COMP	1467000	R\$ 0,28	R\$ 404.892,00
199	PROMETAZINA,CLORIDRATO 25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	34360	R\$ 2,70	R\$ 92.806,36
200	PROPAFENONA,CLORIDRATO 150MG	COMP	101700	R\$ 0,70	R\$ 71.596,80
201	PROPAFENONA,CLORIDRATO 300 MG	COMP	330200	R\$ 0,81	R\$ 267.462,00
202	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 10MG	COMP	60100	R\$ 0,18	R\$ 10.998,30
203	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG	COMP	810420	R\$ 0,17	R\$ 141.013,08
204	PROTAMINA, CLORIDRATO 1% INJETÁVEL	AMPOLA 5ML	4800	R\$ 3,96	R\$ 18.998,40
205	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	SACHÊ	317100	R\$ 1,13	R\$ 358.005,90
206	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSOL 200 DOSES	FRASCO	26550	R\$ 18,82	R\$ 499.671,00
207	SALBUTAMOL 2MG/5ML	FRASCO 100ML	10200	R\$ 3,61	R\$ 36.862,80
208	SALBUTAMOL, SULFATO 5MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 10ML	9950	R\$ 16,15	R\$ 160.712,40
209	SINVESTATINA 10MG	COMP	86800	R\$ 0,37	R\$ 32.116,00
210	SINVESTATINA 20MG	COMP	3171700	R\$ 0,34	R\$ 1.078.378,00
211	SINVESTATINA 40MG	COMP	453200	R\$ 0,41	R\$ 185.812,00
212	SÓDIO,CLORETO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	48000	R\$ 0,50	R\$ 24.000,00
213	SÓDIO,CLORETO 0,9% (9 MG/ML) - SOLUÇÃO NASAL	FRASCO 50ML	55000	R\$ 3,74	R\$ 205.810,00
214	SÓDIO,CLORETO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	14310	R\$ 5,84	R\$ 83.613,33
215	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, 400 MG + 80 MG	COMP	389500	R\$ 0,25	R\$ 97.375,00
216	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETOPRIMA 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100ML	12015	R\$ 6,54	R\$ 78.614,15
217	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO ELEMENTAR (SOMENTE CARTELA OU BLISTER)	COMP	1573700	R\$ 0,28	R\$ 445.357,10
218	TETRACICLINA 500 MG	COMP	51000	R\$ 0,45	R\$ 22.746,00
219	TIAMAZOL 10 MG	COMP	119700	R\$ 0,51	R\$ 61.286,40
220	TIAMINA 300 MG	COMP	1959300	R\$ 0,62	R\$ 1.206.928,80
221	TIMOLOL,MALEATO 0,5% (5MG/ML) SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5ML	9360	R\$ 5,63	R\$ 52.659,36
222	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	COMP	821500	R\$ 0,94	R\$ 768.102,50
223	VALPRÓICO,ÁCIDO 250 MG	COMP	2164500	R\$ 0,64	R\$ 1.391.773,50
224	VARFARINA 5 MG	COMP	426300	R\$ 0,45	R\$ 190.129,80
225	VERAPAMIL 80MG	COMP	104600	R\$ 0,48	R\$ 49.789,60
226	ZINCO, SULFATO 17,60 MG/ML (equivalente à 4mg/ml de Zinco elementa) SOLUÇÃO ORAL	FR 100 ML	6860	R\$ 25,94	R\$ 177.948,40
				VALOR TOTAL REFERENCIAL	R\$ 86.070.676,93

**ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA****(anexar junto com documentos de habilitação no sistema)****1 - IDENTIFICAÇÃO**

Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

E-mail:

Pregão nº 03/2025

Processo nº 07/2025

2 - OBJETO

NOSSA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS, CONFORME DESCRIÇÕES:

ITEM	Descrição	Quant .	Unid. Forn.	Embalagem (quantidade)	Marca/M odelo	Valor Unitário (R\$)	VALOR Total (R\$)
01							

Validade da Proposta: (...) dias (mínimo de 60 dias)

Declaramos que:

a) - o produto ofertado e que será entregue, atende integralmente às especificações exigidas no Anexo I.

b) - o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;

c) – inserimos a quantidade unitária inserida na embalagem de cada item, no intuito de auxiliar a racionalização dos pedidos realizados pelos Entes.**Informações para Ata de Registro de Preços:****a) Dados do assinante da Ata: nome completo, ocupação na empresa, RG, CPF.****b) Telefone para contato em solicitações de entrega: (xx) xxxx-xxxx.****c) E-mail para envio das solicitações de entrega (empenhos): _____.****d) Banco, agência e conta bancária: _____**

..... de de 2025

.....

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

ANEXO IV

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO)

"DECLARAÇÃO"

Ao

Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista - CIOP

At. - Pregoeiro Oficial

Ref. - Pregão Eletrônico nº 03/2025 - Processo nº 07/2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2025.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é microempresa **ou** empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 43 e 44 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão nº 03/2025 realizado pelo Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista - CIOP.

....., dede 2025.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PREÇO COMPATÍVEL COM CMED

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº que o preço ofertado ao final da sessão estará compatível com o preço da Tabela CMED para Preço de Fábrica.

....., dede 2025.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

ANEXO VII**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/2025****Ref. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 - CIOP****PROCESSO Nº 07/2025 - CIOP**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA - CIOP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do MF sob nº 18.960.233/0001-00, com sede na Rua Coronel Albino, nº 550, do Município de Presidente Prudente/SP, doravante designada **CIOP**, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Senhora Maria Heloisa da Silva Cuvolo, portador do RG nº RG nº 26.573.013-2SSP/SP e CPF nº. 267.651.128-98, resolve firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto CIOP nº 21 de 29 de dezembro de 2023, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. **Vinculam-se à presente Ata, independentemente de suas transcrições totais ou parciais, o ato convocatório com seus anexos e a proposta vencedora da detentora da ata.**

DETENTORA:, possuidora do CNPJ nº, estabelecida na Rua/Avenida, nº, no município de, Estado de Representante Legal:, RG nº e CPF nº, com correio eletrônico e telefone de contato nº.....

I - OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE SUPLEMENTOS E MEDICAMENTOS INCLUÍDOS NA RENAME (RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS) PARA 28 (VINTE E OITO) ENTES CONSORCIADOS PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES.

ITEM	Descrição	Und Forc.	Embalagem (quant.)	Marca/ modelo	Quantidade total	Valor unitário	Valor total
01- Alfredo Marcondes	02- Alvares Machado	03- Anhumas	04- Caiabu	05- Dracena	06- Emilianópolis	07- Estrela do Norte	08- Euclides da Cunha
09- Flora Rica	10- Flórida Paulista	11- Hospital Municipal Iepê	12- Iepê	13- Indiana	14- João Ramalho	15- Martinópolis	16- Nantes
17- Narandiba	18- Pirapozinho	19- Presidente Epitácio	20- Presidente Prudente	21- Quatá	22- Rancharia	23- Regente Feijó	24- Rosana

25- Sandovalina	26- Santo Anastácio	27- Santo Expedito	28- Taciba				

II - FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1. A entrega dos produtos registrados será efetuada no almoxarifado dos entes participantes, de maneira parcelada, sem obrigatoriedade de entrega mínima, obedecido o cronograma de consumo mensal estimado, de acordo com as necessidades da Ente Municipal participante, após a prévia autorização requisitória acompanhada da nota de empenho respectiva ou instrumento equivalente.

2.2. A entrega não terá um limite mínimo de pedido a ser feito pelo ente participante, devendo a Detentora da Ata entregar sempre o quantitativo solicitado.

2.3. A Detentora da Ata não deverá se furtar em entregar ao ente participante alegando impossibilidade de fracionamento do pedido, desde que dentro da embalagem primária, pois ao efetuar sua proposta, tomou conhecimento da separação de volumes de quantitativos para cada ente prevista no Anexo I, sob pena da ocorrência de inexecução contratual.

2.4. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito, tais como correio eletrônico.

2.5. O local de entrega dos produtos será efetuado no almoxarifado do setor de saúde pertencente aos entes participantes. O endereço exato do almoxarifado, localizado dentro do município, deverá ser confirmado pelo ente participante, cujo endereço e telefone seguem abaixo:

1) Alfredo Marcondes: **Rua das Américas, 547 - Centro, Alfredo Marcondes - SP, CEP: 19180-000; Fone: (18) 3266-4090**

2) Álvares Machado: **Praça da Bandeira, S/N - Centro; Álvares Machado/SP; CEP: 19160-000; Fone: (18) 3273-9300;**

3) Anhumas: **R. Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Centro, Anhumas - SP, CEP: 08330-600, Fone: (18) 3286-1140;**

4) Caiabu: **Rua Henrique Pedro Ferreira, nº 207, Caiabu/SP; CEP: 19530-000; Fone: (18) 3285-1113;**

5) Dracena: **Rua Messias Ferreira da Palma, nº 163 - Centro, Dracena - SP, CEP 17900-165; Fone: (18) 3822-3151;**

6) Emilianópolis: **R. Padre Cornélio Kniebler, 255 - Centro, Emilianópolis - SP, CEP: 19350-000, Fone: (18) 3994-1190;**

- 7) Euclides da Cunha Paulista: **Rua Antônio Silva, nº 1817, Euclides da Cunha Paulista/SP; CEP:19275-000, Fone: (18) 3283-1351;**
- 8) Estrela do Norte: **Rua Getúlio Vargas, 248 - Centro, Estrela do Norte - SP, 19230-000, Fone: (18) 3999-3920;**
- 9) Flora Rica: **Av. Dr. João Veloso, nº 274 - Centro, Flora Rica/SP; CEP: 17870-000, Fone: (18) 3866-1159;**
- 10) Flórida Paulista: **Rua Carlolina Veronese Morandi, nº 358 - Centro, Flórida Paulista/SP; CEP:17830-000, Fone: (18) 3581-9020;**
- 11) Hospital Municipal de Iepê: **Rua José Simões Filho, nº 81 - Centro, Iepê/SP; CEP 19640-000, Fone: (18) 3264-1114 / 3264-1441**
- 12) Iepê: **Rua Minas Gerais, nº 274, Bairro: Centro, Iepê/SP; CEP: 19640-000, Fone:(18)3264-1311;**
- 13) Indiana: **Rua Capitão Whitaker, nº 407, Bairro: Centro, Indiana/SP; CEP: 19560-000, Fone: (18) 3995-1177;**
- 14) João Ramalho: **Rua Benedito Soares Marcondes, nº 300 - Centro, João Ramalho/SP; CEP: 18277-490, Fone: (18) 3998-1107;**
- 15) Martinópolis: **Avenida Coronel João Gomes Martins, nº 525 – Centro, Martinópolis/SP; CEP: 19500-000, Fone: 3275-9500;**
- 16) Nantes: **R. Silveira Martins, 233 - Centro, Nantes - SP, CEP: 19645-000, Fone: (18) 3268-8800;**
- 17) Narandiba: **Avenida Marechal Rondon, nº 491 - Centro, Narandiba/SP; CEP: 19220-000, Fone: (18) 3992-9090;**
- 18) Pirapozinho: **R. Machado de Assis, 728, Pirapozinho - SP, 19200-000 – Fone: (18) 3268-8800;**
- 19) Presidente Epitácio: **Praça Almirante Tamandaré, nº 16-19 - Centro, Presidente Epitácio/SP; CEP: 19470-000, Fone: (18) 3281-9777;**
- 20) Presidente Prudente: **Almoxarifado Central de Presidente Prudente, Uep3-S.1;**
- 21) Quatá: **R. Gen. Marcondes Salgado, 332, Quatá - SP, 19780-000, Fone: (18) 3366-9500;**
- 22) Rancharia: **Rua Marcílio Dias, nº 719 - Centro, Rancharia/SP; CEP: 19600-000, Fone: (18) 3265-9200;**
- 23) Regente Feijó: **Rua José Gomes, nº 558 - Vila Nova, Regente Feijó/SP; CEP: 19570-000, Fone: (18) 3279-8010;**

24) Rosana: **Avenida José Laurindo, 1540 - Centro, Rosana - SP, CEP: 19273-000, Fone: (18) 3288-8200;**

25) Sandovalina: **Av. Pref. João Borges Frias, 1218, Av. Pref. João Borges Frias, 1218, Sandovalina - SP, 19250-000, Fone: (18) 3277-1156;**

26) Santo Anastácio: **Av. Barão do Rio Branco, 220 - Centro, Santo Anastácio - SP, CEP: 19360-000, Fone: (18) 3263-9422;**

27) Santo Expedito: **Av. Barão do Rio Branco, nº 470 - Centro, Santo Expedito/SP; CEP: 19190-000, Fone: (18) 3267-1121;**

28) Taciba: **Praça Padre Felix, nº 80 - Centro, Taciba/SP; CEP: 19590-000, Fone:(18)3997-1247;**

2.5.1. Ocorrerá por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5.2. As entregas deverão ocorrer no prazo de **até 25 (vinte e cinco) dias corridos** contados da transmissão do pedido para a Detentora.

2.5.3. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão analisados e decididos pela Administração Municipal.

2.6. Constatada irregularidade na entrega de produto, a Detentora se obriga em trocá-lo imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços, nos termos legais.

2.7. A unidade recebedora da mercadoria rejeitará no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com o Edital. Se o produto não corresponder às exigências mencionadas, será recusado/devolvido, ficando a Detentora obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

2.8. O Ente Participante é responsável pelos pedidos e controle de suas cotas dos quantitativos referentes a cada item registrado, sendo que eventuais acréscimos legais de quantitativos deverão ser estabelecidos e firmados entre o Ente Participante a empresa Detentora da Ata por meio de instrumento hábil.

2.9. Poderá ser realizado remanejamento de quantitativo entre a cota de um ente participante e outro, com a autorização de ambos.

2.10. A validade do medicamento no momento da entrega deverá ser de no mínimo de 70 % (por cento) da validade original.

III - VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços é de 06 (seis) meses². **Os 06 (seis) meses aqui referidos são contados a partir da data da assinatura desta Ata de Registro de Preço, sendo até (data).**

² Decreto CIOP nº 21/2023. Art. 81 § 3º O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser de 06 (seis) meses para compras compartilhadas entre municípios consorciados de itens de materiais destinados à saúde pública.

3.2 Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações:

a) Quando, e se houver, após criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços, conforme dispõe o artigo nº 134 da Lei nº 14.133/2021;

b) Para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do “contrato” em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato/ata tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato/ata, conforme dispõe a alínea “d” do inciso II do artigo 24 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços o Ente não será obrigado a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Eventuais solicitações de cancelamento deverão ser formalizadas e protocolizadas no CIOP, Órgão Gerenciador, CIOP, seja pelo endereço físico da sede ou por correio eletrônico: licitacaocompra@ciop.sp.gov.br.

3.4.1. As decisões sobre pedidos do item anterior serão disponibilizadas no sítio eletrônico do CIOP, inseridos dentro do arquivo que se refere à presente licitação, no caminho: publicações e em seguida: licitações. Serão publicados seus extratos também no Diário Oficial Eletrônico do CIOP, em seu sítio eletrônico www.ciop.sp.gov.br, obtendo eficácia após esta publicação.

3.4.2. As decisões também poderão ser enviadas por correio eletrônico da Detentora no intuito de viabilizar o conhecimento, no entanto não exclui a eficácia da publicação.

IV - PAGAMENTO

4.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias pelo Ente contratante, contados do termo de recebimento do recebimento definitivo do produto.

4.1.1. A detentora da Ata deverá realizar seu cadastro de fornecedor junto ao Ente Municipal participante.

4.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

4.3. O pagamento será efetuado:

a) - mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora da ata, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

b) - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

4.4. O pagamento dos insumos adquiridos é de total responsabilidade dos entes participantes, não existindo qualquer responsabilidade do CIOP.

4.5. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Contratar com o Ente, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

5.3. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

5.4. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa do Ente.

5.5. Entregar o produto, com as especificações e qualidade compatíveis com a proposta, no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias corridos, a contar do recebimento do pedido da parcela, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação do Ente Participante.

5.6. Ao participar da licitação, o licitante teve conhecimento dos entes participantes e sua localização, conforme item 2.5 da Ata, devendo manter o mesmo preço unitário proposta para todos os futuros contratantes.

VI - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Fiscalizar o recebimento do produto.

6.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

6.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

6.4. Solicitar notificação ao órgão gerenciador, via correio eletrônico (licitacaocompra@ciop.sp.gov.br) , no caso de atraso, informando número do pregão, da ata, data do envio do pedido e anexando a ordem de compra.

VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrente desta Ata de registro de Preços correrão por conta da dotação orçamentária – categoria Econômica: 3.3.90.30.00.00.00 - Fonte: 1 (recurso próprio - Fonte 2 (estadual) – Fonte 5 (federal)).

VIII – SANÇÕES

8.1. Serão aplicadas as sanções administrativas previstas nos art. 156 conforme as condutas descritas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A penalidade de **multa** será aplicada ou à Detentora da Ata que der causa à inexecução parcial da(s) contratação(ões), nas seguintes proporções:

a) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de

30 (trinta) dias;

b) moratória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias;

c) A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-se, a Detentora, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor registrado, autorizando a Administração a promover a extinção do contrato/Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O adjudicatário que convocado, recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo marcado, incorrerá em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

8.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado ou à detentora da ata de registro, além da perda desse valor, a diferença cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

8.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

IX - DIPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2024 com seus Anexos e a proposta da Detentora.

9.2. As solicitações da Detentora da Ata relacionadas à execução contratual (revisões, realinhamentos, troca de marca etc) serão analisadas pelo Órgão Gerenciador e suas decisões publicadas no Diário Oficial Eletrônico do CIOP.

9.3. Fica eleito o Foro de Presidente Prudente/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

9.5. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.



Presidente Prudente, xxxxxxxxxx

Maria Heloisa da Silva Cuvolo
Diretora Executiva

Xxxxxxxx
Representante

Testemunhas